



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 36/2016

Brasília-DF, 9 de setembro de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 36/2016

Brasília-DF, 9 de setembro de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no revezamento da Tocha Paraolímpica dos Jogos Rio 2016.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.112, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Honras Fúnebres (EB10-VM-12.009), 2ª Edição, 2016.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 415-EME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação e Implantação da Escola Nacional de Defesa Cibernética.....26

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 162-DECEX, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001), 5ª Edição, 2016.....36

PORTARIA Nº 163-DECEX, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Calendário Anual do Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2017.....36

PORTARIA Nº 164-DECEX, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o art. 62 das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016.....40

PORTARIA Nº 165-DECEX, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a quantidade de vagas e o calendário anual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2017.....41

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 071-COLOG, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores (OE) de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Comando Logístico e dá outras providências.....42

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 056-DCT, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material na empresa Iveco Latin América Ltda (COMFIREMIV) (EB80-N-07.006).....42

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.811, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.....46

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa de função.....46

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa de função.....46

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.450-EMCFA/MD, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMEMCFA).....47

PORTARIA Nº 1.470-GM/MD, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Alteração de data de término de missão no exterior.....48

PORTARIA Nº 1.485-GM/MD, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para missão no exterior.....48

PORTARIA Nº 1.503-GM/MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Alteração de data de término de missão no exterior.....48

PORTARIA Nº 1.504-GM/MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para missão no exterior.....49

PORTARIA Nº 1.516-GM/MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para substituir, interinamente, o Ministro de Estado de Defesa.....49

PORTARIA Nº 1.531-SEORI/MD, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....49

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 412, DE 3 DE MAIO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	50
<u>PORTARIA Nº 505, DE 19 DE MAIO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	50
<u>PORTARIA Nº 923, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	50
<u>PORTARIA Nº 924, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	51
<u>PORTARIA Nº 937, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Praça à disposição.....	51
<u>PORTARIA Nº 938, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	51
<u>PORTARIA Nº 944, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	51
<u>PORTARIA Nº 945, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	52
<u>PORTARIA Nº 959, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	52
<u>PORTARIA Nº 964, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	52
<u>PORTARIA Nº 965, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	53
<u>PORTARIA Nº 966, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	53
<u>PORTARIA Nº 967, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	53
<u>PORTARIA Nº 968, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Militar à disposição.....	53
<u>PORTARIA Nº 969, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	54
<u>PORTARIA Nº 970, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	54
<u>PORTARIA Nº 971, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	54
<u>PORTARIA Nº 972, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	55
<u>PORTARIA Nº 973, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Oficial à disposição.....	55
<u>PORTARIA Nº 982, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	55
<u>PORTARIA Nº 983, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	55

<u>PORTARIA Nº 984, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	56
<u>PORTARIA Nº 986, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militares.....	56
<u>PORTARIA Nº 987, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	56
<u>PORTARIA Nº 998, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 999, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.003, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.004, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Praça à disposição.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.005, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.006, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.007, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.009, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.010, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.012, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.014, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.015, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.019, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.020, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.021, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.024, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.028, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.029, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	62

<u>PORTARIA Nº 1.030, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.100, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.106, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.110, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.113, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Dispensa, Recondução e Designação de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Osorio.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.115, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.116, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.118, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.124, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 172-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....	66
<u>PORTARIA Nº 173-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	67
<u>PORTARIA Nº 174-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....	67
<u>PORTARIA Nº 175-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	67
<u>PORTARIA Nº 176-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	67

COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA

<u>PORTARIA Nº 001-COMDCIBER, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Homologa as inscrições no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Cibernética para o ano de 2016.....	68

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	68
<u>PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	69
<u>PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	69

<u>PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	70
<u>PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	71
<u>PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	72
<u>PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa e designação da presidência da Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEX).....	73
<u>PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	73
<u>PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	74
<u>PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	74
<u>NOTA Nº 051-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	75

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no revezamento da Tocha Paraolímpica dos Jogos Rio 2016.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no revezamento da Tocha Paraolímpica dos Jogos Rio 2016.

Art. 2º As localidades e o período de atuação das Forças Armadas são definidos na forma do Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DATA	CIDADE-UF
1º de setembro de 2016	Brasília-DF
2 de setembro de 2016	Belém-PA
3 de setembro de 2016	Natal-RN
4 de setembro de 2016	São Paulo-SP
5 de setembro de 2016	Joinville-SC
6 e 7 de setembro de 2016	Rio de Janeiro-RJ

(Decreto publicado no DOU nº 169, de 1º SET 16 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.112, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Honras Fúnebres (EB10-VM-12.009), 2ª Edição, 2016.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo

Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido a Comissão de Cerimonial Militar do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Honras Fúnebres (EB10-VM-12.009), 2ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 344, de 23 de julho de 2002.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO	
1. Finalidade.....	9
2. Generalidades.....	9
CAPÍTULO II - COMISSÕES DE PÊSAMES	
Comissões de Pêsames.....	9
CAPÍTULO III - HONRAS FÚNEBRES	
1. Definição.....	10
2. Autoridades que têm direito às Honras Fúnebres.....	10
3. Regras Gerais.....	10
4. Exclusão das Honras Militares.....	11
CAPÍTULO IV - GUARDA FÚNEBRE	
1. Definição	12
2. Guarda da Câmara Ardente.....	12
3. Guarda Fúnebre (Propriamente Dita).....	12
4. Composição e Efetivos.....	13
5. Dispositivo do Destacamento da Guarda Fúnebre.....	15
6. Ordem Unida da Guarda Fúnebre.....	16
CAPÍTULO V - ESCOLTAS FÚNEBRES	
1. Definição	19
2. Procedimentos.....	19
3. Efetivos.....	19
CAPÍTULO VI - SALVAS FÚNEBRES	
1. Definição	20
2. Autoridades que têm direito à Salva Fúnebre	20
3. Procedimentos.....	20
CAPÍTULO VII - DIVERSOS	
1. Procedimento em Cremação	21
2. Luto Nacional e Finados.....	21
3. Duração do Luto.....	21

ÍNDICE DE ASSUNTOS

4. Casos Excepcionais.....	22
5. Normas do Cerimonial Público.....	22
6. Autoridades Cíveis.....	22

CAPÍTULO VIII - OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Procedimentos na Guarnição de Brasília	22
2. Procedimentos em Outras Guarnições.....	23
3. Procedimentos Administrativos.....	23

REFERÊNCIAS

Referências.....	24
------------------	----

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

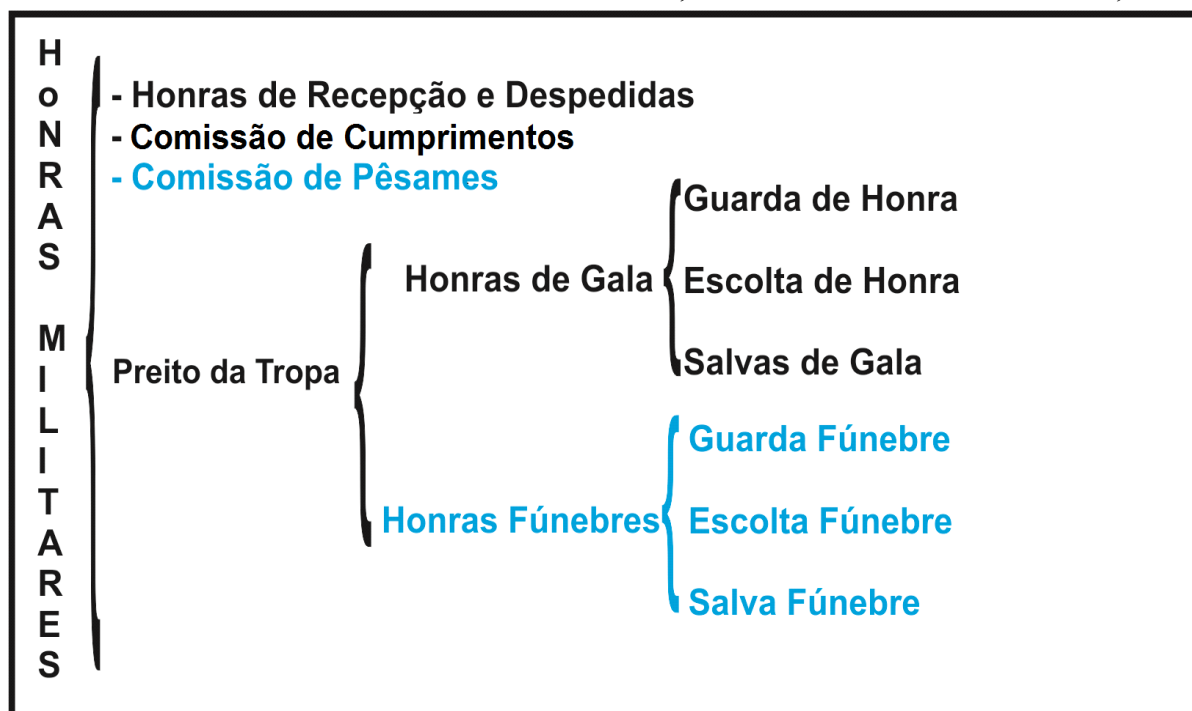
1. FINALIDADE

- O presente Vade-Mécum tem por finalidade detalhar o cerimonial militar relativo às Honras Fúnebres, incluindo também as Comissões de Pêsames.

2. GENERALIDADES

a) As honras militares são divididas em Honras de Recepção e Despedida (VM 03); Comissão de Cumprimentos e de Pêsames; e Preito da Tropa. Este está subdividido em Honras de Gala e Honras Fúnebres. As Honras de Gala são constituídas de Guarda de Honra (VM 01), Escolta de Honra e Salvas de Gala (VM 06);

b) As Honras Fúnebres são constituídas de Guarda Fúnebre, Escolta Fúnebre e Salva Fúnebre; e



c) As autoridades responsáveis por determinar a execução, por tropas do Exército, de Honras Fúnebres, são: Presidente da República, Ministro de Estado da Defesa, Comandante do Exército, Comandante Militar de Área, Comandante de Guarnição Militar e o Comandante da Organização Militar a que pertencia o extinto.

CAPÍTULO II COMISSÕES DE PÊSAMES

a) As Comissões de Pêsames são constituídas para acompanhar os restos mortais de militares da ativa, da reserva remunerada ou reformados e demonstrar publicamente o sentimento de pesar;

b) Estas serão integradas, no mínimo, por três militares da ativa, determinados pelo comandante militar de área (no caso do falecido ser oficial-general) ou pelo Comandante da guarnição (para os demais militares), ao tomar conhecimento do óbito e com a anuência dos familiares;

c) Ocorrendo o sepultamento em localidade fora da guarnição militar, a comissão apresentará apenas condolências à família; e

d) A critério da autoridade responsável pelas Honras Militares, pode ser determinado que seja dado o toque de silêncio aos despojos de militares da reserva remunerada ou reformados.

CAPÍTULO III HONRAS FÚNEBRES

1. DEFINIÇÃO

- Honras Fúnebres são homenagens póstumas prestadas diretamente pela tropa aos despojos mortais de **alta autoridade** ou de **militar da ativa**, de acordo com a posição hierárquica que ocupava.

2. AUTORIDADES QUE TÊM DIREITO ÀS HONRAS FÚNEBRES

a) Tem direito às Honras Fúnebres as seguintes autoridades:

- 1) Presidente da República;
- 2) Comandantes militares de Forças; e
- 3) **Militares da ativa** das Forças Armadas.

b) A critério do Presidente da República, dos comandantes militares de Força e de outras autoridades militares, pode ser determinado que sejam prestadas Honras Fúnebres aos despojos mortais de **chefes de missão diplomática estrangeira falecidos no Brasil ou de insigne personalidade**, assim como o seu transporte, em viatura especial, acompanhada por tropa;

c) As Honras Fúnebres prestadas ao chefe de missão diplomática estrangeira seguem as mesmas prescrições estabelecidas para os comandantes militares das Forças Armadas;

d) A autoridade responsável por determinar a execução das Honras Fúnebres avaliará as possibilidades e limitações do emprego de tropas e seus meios para determinar quais as Honras Fúnebres a serem prestadas; e

e) Por ocasião do sepultamento, as homenagens póstumas constarão ainda de cobertura do ataúde com a Bandeira Nacional e de toque de silêncio ao descer o corpo à sepultura, executado por corneteiro ou clarim postado junto ao túmulo aos:

- 1) Militares da ativa; e
- 2) Militares da reserva a critério da autoridade responsável pelas Honras Fúnebres a serem prestadas.

3. REGRAS GERAIS

a) A Força Armada a que pertencia o falecido providenciará a tropa para prestar as Honras Fúnebres a militares da ativa. Quando na localidade em que se efetuar a cerimônia não houver tropa dessa Força, as honras poderão ser prestadas por tropa de outra Força, após entendimentos entre seus comandantes;

b) As honras fúnebres para comandante de estabelecimento de ensino serão compostas por tropa constituída por alunos desse estabelecimento;

c) O ataúde, depois de fechado e até o início do ato de baixá-lo à sepultura (inumação), será coberto com a Bandeira Nacional, ficando a tralha no lado da cabeceira do ataúde e a estrela isolada (ESPIGA) à direita. **Em qualquer situação, a Bandeira Nacional deve ficar em posição de destaque;**



Figura 01: Posição da Bandeira Nacional sobre o ataúde

d) Se necessário, a Bandeira Nacional poderá ser fixada ao ataúde para evitar que esvoace durante os deslocamentos do cortejo;

e) O tamanho da Bandeira Nacional deverá ser compatível com o tamanho do ataúde; e

f) Antes do sepultamento, a Bandeira deve ser dobrada, mediante ordem, conforme a figura 02 e entregue à família do falecido, **a critério da autoridade que determinou a realização das Honras Fúnebres.**

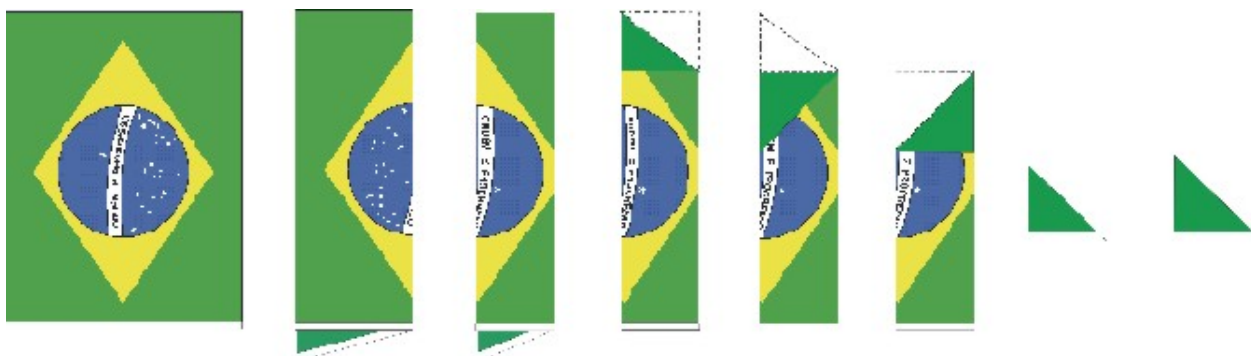


Figura 02: Dobragem da Bandeira Nacional

4. EXCLUSÃO DAS HONRAS MILITARES

NÃO HAVERÁ HONRAS FÚNEBRES:

a) Quando o extinto com direito às homenagens as houver dispensado em vida ou quando essa dispensa seja expressamente declarada pela própria família;

b) Nas grandes datas, feriados e datas festivas abaixo discriminadas:

Grandes Datas	7 de setembro e 15 de novembro
Feriados	1º de janeiro, 21 de abril, Paixão de Cristo (Sexta-feira), Páscoa (Domingo), Corpus Christi (Quinta-feira), 1º de maio, 12 de outubro e 25 de dezembro
Datas Festivas	19 de abril, 25 de agosto e 19 de novembro

c) No dia do aniversário da OM onde servia o extinto, a critério do comandante desta OM;

- d) No caso de perturbação de ordem pública;
- e) Quando a tropa estiver de prontidão; e
- f) Quando a comunicação do falecimento chegar tardiamente.

CAPÍTULO IV GUARDA FÚNEBRE

1. DEFINIÇÃO

a) Guarda Fúnebre é a tropa armada especialmente postada para render honras aos despojos mortais de militares da ativa e de altas autoridades; e

b) A Guarda Fúnebre poderá ser constituída, conforme o grau hierárquico do falecido e a critério da autoridade responsável pela determinação das Honras Fúnebres, por uma Guarda da Câmara Ardente e/ou uma Guarda Fúnebre propriamente dita.

2. GUARDA DA CÂMARA ARDENTE

a) A Guarda da Câmara Ardente é uma honra fúnebre realizada no local do velório por 4 (quatro) sentinelas posicionadas ladeando o ataúde;

b) As sentinelas do mesmo lado permanecerão **face a face**, mantendo o armamento na posição de "Em Funeral-Arma" e permanecendo com cobertura;

c) A critério do comandante da guarnição, poderá ser dispensado o uso do armamento e, com isso, a guarda permanecerá na posição de descansar e sem cobertura;

d) Os militares da Guarda da Câmara Ardente são os responsáveis pela condução do féretro do local do velório até o local do sepultamento, assim como, pela **dobragem da Bandeira Nacional** e entrega da mesma para o parente mais próximo;

e) Dependendo da distância a ser percorrida pelo cortejo fúnebre, o féretro pode ser colocado sobre um suporte com rodas para que seja conduzido com maior praticidade;

f) Devem ser previstos militares reservas para revezar o carregamento do féretro, evitando-se que algum militar perca a conduta marcial pelo cansaço nos braços;

g) Para o Presidente da República e para o Ministro de Estado da Defesa, a Guarda da Câmara Ardente será formada por aspirantes da Marinha e Cadetes do Exército e da Aeronáutica. Mediante escala de revezamento, cada Força ocupará os dois postos de sentinela de um mesmo lado do ataúde, de forma que haja sempre duas Forças Armadas representadas na Guarda da Câmara Ardente; e

h) Para os comandantes das Forças Armadas e para o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ela será formada por aspirantes da Marinha ou Cadetes pertencentes à Força da qual fazia parte o extinto.



Figura 03: Guarda da câmara ardente

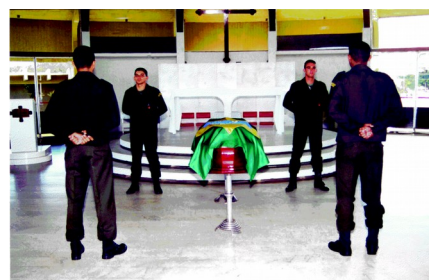


Figura 04: Guarda da câmara ardente situações excepcionais

3. GUARDA FÚNEBRE (PROPRIAMENTE DITA)

a) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, é uma tropa armada e a pé, que se posta no trajeto a ser percorrido pelo cortejo fúnebre, de preferência na vizinhança da casa mortuária ou da necrópole, com a sua direita voltada para o lado de onde virá o cortejo e, em local que, adequado à formatura e à execução de salvas, não interrompa o trânsito público;

b) Ela toma apenas a posição de "sentido" para a continência às autoridades de posto superior ao do seu comandante, não prestando nenhuma outra honra que não seja para os despojos mortais;

c) Se a Guarda Fúnebre tiver efetivo previsto de uma subunidade ou superior, deverá conduzir a Bandeira Nacional e ter banda de música;

d) Caso a Bandeira Nacional esteja em forma no Destacamento da Guarda Fúnebre, deve-se colocar um laço de crepe negro, em sinal de luto, conforme a figura 05;

e) Os comandantes das frações devem inspecionar pessoalmente todas as armas, verificando se os obturadores dos cilindros de gases de todos os fuzis foram colocados em "Gr";

f) Os fuzis devem estar sem o reforçador para tiro de festim; e

g) A munição de festim deverá ser distribuída na presença do comandante da Guarda Fúnebre, havendo especial preocupação na conferência da mesma.



Figura 05: Laço de crepe negro (luto)

4. COMPOSIÇÃO E EFETIVOS

a) A Guarda Fúnebre terá a seguinte correspondência de efetivos:

1) Para o Presidente da República:

(a) Guarda da Câmara Ardente composta por Aspirantes da Marinha e Cadetes do Exército e da Aeronáutica, os quais constituem, para cada Escola, um posto duplo de sentinelas, ao lado da urna funerária; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com toda a tropa disponível das Forças Armadas, que formará em alas, exceto a destinada a fazer as descargas fúnebres.

2) Para o Ministro de Estado da Defesa:

(a) Guarda da Câmara Ardente composta por Aspirantes da Marinha e Cadetes do Exército e da Aeronáutica, os quais constituem, para cada Escola, um posto de sentinela dupla junto à urna funerária; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma ou mais Unidades ou equivalentes de cada Força Armada, cabendo o comando à Força a que pertence o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

3) Para os Comandantes de Força e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas:

(a) Guarda da Câmara Ardente composta por Aspirantes da Marinha ou Cadetes do Exército e da Aeronáutica pertencentes à Força do comandante falecido; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma ou mais Unidades ou equivalentes de cada Força Armada, cabendo o comando à Força a qual fazia parte o extinto.

4) Para os oficiais-generais:

(a) Guarda da Câmara Ardente, a critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma tropa no valor de uma unidade.

5) Para os oficiais superiores:

(a) Guarda da Câmara Ardente, a critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma tropa no valor de duas subunidades.

6) Para os oficiais intermediários:

(a) Guarda da Câmara Ardente, a critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma tropa no valor de uma subunidade.

7) Para os oficiais subalternos:

(a) Guarda da Câmara Ardente, a critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma tropa no valor de um pelotão.

8) Para Aspirantes da Marinha, Cadetes e alunos do Colégio Naval e das Escolas Preparatórias:

(a) Guarda da Câmara Ardente, a critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma tropa no valor de dois grupos de combate.

9) Para Subtenentes, Suboficiais e Sargentos:

(a) Guarda da Câmara Ardente, a critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma tropa no valor de um grupo de combate.

10) Para Cabos, Marinheiros e Soldados:

(a) Guarda da Câmara Ardente, a critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres; e

(b) A Guarda Fúnebre, propriamente dita, com uma tropa no valor de uma esquadra.

b) Constituição das Guardas Fúnebres:

1) Valor Unidade

- 01 Grupamento de Banda de Música;

- 01 Of superior comandante da tropa;

- 01 Cb/Sd Símbolo de Unidade;

- 01 Cb/Sd corneteiro;

- 03 Of para o EM;

- 01 Of Porta-Bandeira do Brasil;

- 01 Sgt Porta-Estandarte (a critério da autoridade e caso a OM designada possua Estandarte Histórico);

- 05 ou 06 Cb/Sd para Guarda-Bandeira (caso esteja previsto ou não o porta-estandarte); e

- 03 Grupamentos de valor SU.

2) Valor duas Subunidades

- 01 Grupamento de Banda de Música;

- 01 Of superior comandante da tropa;
- 01 Of Porta-Bandeira do Brasil;
- 01 Sgt Porta-Estandarte (a critério da autoridade e caso a OM designada possua Estandarte Histórico);
- 05 ou 06 Cb/Sd para Guarda-Bandeira (caso esteja previsto ou não o porta-estandarte);
- 01 Cb/Sd Corneteiro; e
- 02 Grupamentos de valor SU.

3) Valor SU

- 01 Grupamento de Banda de Música;
- 01 Of Porta-Bandeira do Brasil;
- 01 Sgt Porta-Estandarte (a critério da autoridade e caso a OM designada possua Estandarte Histórico);
- 05 ou 06 Cb/Sd para Guarda-Bandeira (caso esteja previsto ou não o porta-estandarte);
- 01 Of Intermediário comandante da tropa;
- 01 Cb/Sd Símbolo de SU;
- 01 Cb/Sd Corneteiro; e
- 03 Grupamentos de valor Pelotão.

4) Valor Pelotão

- 01 Of subalterno comandante da tropa;
- 01 Cb/Sd Corneteiro;
- 03 Sgt; e
- 01 Grupamento de valor Pelotão.

5) Valor dois Grupos de Combate

- 01 1º Sgt ou 2º Sgt;
- 01 Cb/Sd Corneteiro; e
- 02 GC compostos por 01 3º Sgt e 08 Cb/Sd.

6) Valor Grupo de Combate

- 01 3º Sgt;
- 01 Cb/Sd Corneteiro; e
- 08 Cb/Sd.

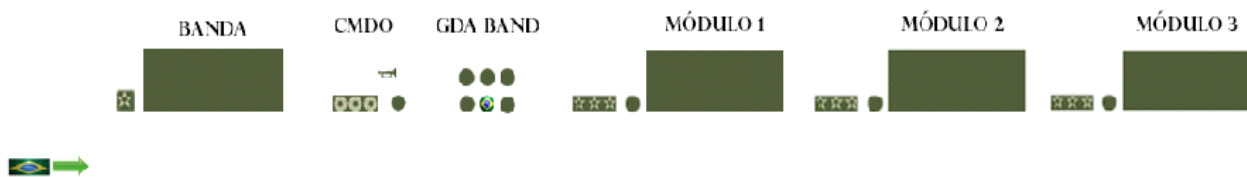
7) Valor Esquadra

- 01 Cb;
- 01 Cb/Sd Corneteiro; e
- 03 Sd.

c) O quantitativo de militares dos grupamentos de SU e Pelotão pode ser adaptado devido ao local da cerimônia, ao efetivo disponível, ou à necessidade da Unidade, devidamente autorizado pela autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres.

5. DISPOSITIVO DO DESTACAMENTO DA GUARDA FÚNEBRE

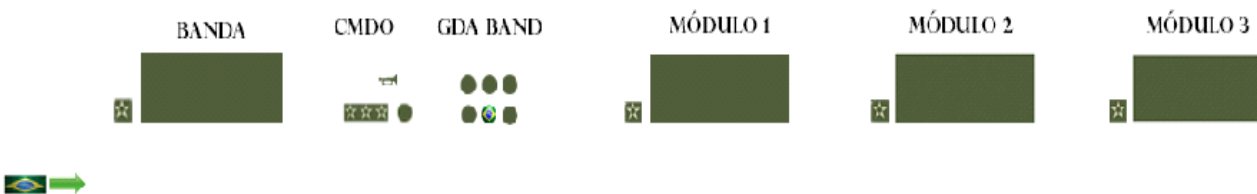
a) Valor Unidade



b) Valor duas SU



c) Valor SU



d) Valor Pelotão



e) Valor GC



f) Valor Esquadra



6. ORDEM UNIDA DA GUARDA FÚNEBRE

a) A tropa aguarda a aproximação do cortejo fúnebre na posição de “DESCANSAR”;

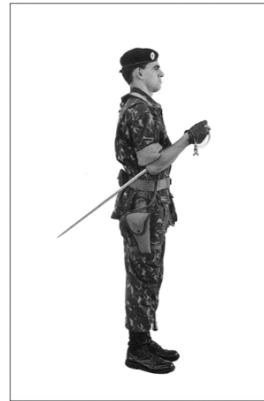
b) Quando o cortejo fúnebre estiver a cerca de 20 passos da tropa, será dado o comando de “SENTIDO”, “OMBRO-ARMA” (os oficiais não executam), “EM FUNERAL-ARMA” (executado

somente pelos oficiais);

1) 1º Tempo - o oficial, com ambas as mãos, trará a espada para frente do corpo, distendendo os dois braços ao mesmo tempo em que fará girar 180 graus, de forma que o cabo fique para frente; a mão direita segurará o punho com o polegar voltado para a frente e ao longo do capacete, os demais dedos, unidos, por dentro do punho, costas da mão para a direita; e



2) 2º Tempo - com uma flexão do braço direito, o oficial trará a espada para trás, colando-a ao corpo, de maneira que ela forme, com este, um ângulo de 45 graus. A mão esquerda para baixo vai empunhar a bainha, como na posição de “Sentido”. Nesta posição, o fio da espada estará para baixo e a ponta, para trás e para baixo.



- c) Os oficiais permanecem na posição de “EM FUNERAL-ARMA” durante toda a cerimônia;
- d) O cortejo fúnebre deve parar, ao alcançar a Guarda Fúnebre, para receber as homenagens;
- e) Se o Destacamento da Guarda Fúnebre tiver efetivo de valor 1 (uma) SU ou superior, as descargas de fuzil serão dadas somente pelo módulo da direita; e
- f) Assim que o cortejo fúnebre parar, o comandante do grupamento que executará as três descargas de fuzil emitirá os comandos na seguinte sequência:

1) “DESCANSAR-ARMA”;

2) “EM FUNERAL! PREPARAR!”;

(a) Ao comando de “EM FUNERAL!”, os homens da segunda fileira (se for o caso) farão “ARMA SUSPensa”, darão um passo oblíquo à frente e à direita, ficando um pouco atrás e nos intervalos dos homens da primeira fileira. Em seguida, farão “DESCANSAR-ARMA”; e

(b) Ao comando de “PREPARAR!”, todos os homens da fração executarão o movimento em dois tempos:

(1) 1º Tempo - Os homens executarão o 1º Tempo do “APRESENTAR- ARMA”, partindo da

posição de “SENTIDO”; e

(2) 2º Tempo - Em seguida, farão um giro de 45 graus à direita, sobre a planta do pé esquerdo, ao mesmo tempo que levarão o pé direito cerca de meio passo para a direita e para trás. Na nova posição, farão girar a arma sobre a mão esquerda, de modo que o cano fique inclinado para o solo, a coronha mantida entre o braço e o corpo, a mão direita segurando a arma pelo punho.



3) Logo após, será comandado “CARREGAR!”. A este comando, os homens trarão o registro de segurança da letra “S” para a letra “R” e, em seguida, carregarão as armas mantendo-as, porém, na posição em que se achavam;

4) Quando as armas estiverem carregadas, o comandante da tropa comandará “APONTAR!”. A este comando, os homens distenderão os braços, obliquamente à esquerda e, em seguida, apoiarão a chapa da soleira no cavado do ombro, mas sem a preocupação de fazer a visada, mantendo o cano apontado para o solo e para a esquerda;

5) Em seguida, será dado o comando de “FOGO!”. A este comando, os homens puxarão o gatilho. Após o disparo, retirarão o dedo do gatilho e distenderão os braços para a frente, de modo que a boca da arma continue voltada para o solo;

6) Para nova descarga, o comandante da tropa comandará sucessivamente: “CARREGAR!”, “APONTAR!”, “FOGO!”. A cada um desses comandos, os homens carregarão suas armas e procederão, respectivamente, conforme o exposto nas letras “c.”, “d.” e “e.”, deste parágrafo;

7) Terminadas as três descargas regulamentares, o comandante da tropa comandará “DESCANSAR, ARMA!”. Este movimento será executado em dois tempos:

(a) 1º Tempo - ao comando de “DESCANSAR!”, os homens retomarão a posição de “PREPARAR”; e

(b) 2º Tempo - à voz de “ARMA!”, todos os homens realizarão o movimento inverso ao prescrito no subitem 2) da letra b) do item 6. Em seguida, os homens da segunda fileira realizarão o movimento inverso ao prescrito no subitem 1) da letra b) do item 6. Ao final, os homens deverão estar cobertos e alinhados.

8) Em seguida, “OMBRO-ARMA”.

g) Após as descargas de fuzil, o comandante do Destacamento da Guarda Fúnebre comandará “APRESENTAR-ARMA”;

h) Durante a continência, se houver banda de música, deverá ser executada uma das seguintes marchas fúnebres: de CHOPIN, de GRIEG (da Suite "Peer Gynt"), de RICHARD WAGNER (da Suite "O Crepúsculo dos Deuses") ou de O. P. CABRAL (da Suite "O Mártir do Calvário"); se houver banda de corneteiros ou de clarins, deverá ser tocada a marcha fúnebre prevista nos capítulos 5 e 6 do FA-M-13, respectivamente;

i) O Destacamento da Guarda Fúnebre aguarda a passagem do ataúde onde se encontra o homenageado para então desfazer a continência ("DESCANSAR-ARMA"); e

j) Ao término da Guarda Fúnebre, o ataúde pode ter três destinos: o sepultamento, a cremação ou o traslado para outra localidade.

1) No caso do destino ser o sepultamento:

(a) Os militares da Guarda da Câmara Ardente são os responsáveis pela condução do féretro do

local do velório até o local do sepultamento;

(b) Após a Guarda Fúnebre, o corneteiro ou clarim da guarda segue para o local do sepultamento;

(c) No momento que o cortejo fúnebre chega ao local do sepultamento, os militares da Guarda da Câmara Ardente executam a dobragem da Bandeira Nacional e a entrega da mesma ao parente mais próximo; e

(d) Ao baixar o corpo à sepultura, com corneteiro ou clarim postado junto ao túmulo, será executado o **toque de silêncio**.

2) No caso do destino ser a cremação ou traslado para outra localidade:

(a) Os militares da Guarda da Câmara Ardente são os responsáveis pela condução do féretro do local do velório até o veículo fúnebre que levará o ataúde ao local da cremação;

(b) Caso haja salva fúnebre, esta será executada no itinerário entre o local do velório e o veículo fúnebre;

(c) No momento em que o cortejo chegar ao veículo fúnebre, os militares da Guarda da Câmara Ardente executam a dobragem da Bandeira Nacional e a entrega da mesma ao parente mais próximo;

(d) No instante em que os militares iniciam a dobragem da Bandeira Nacional, o corneteiro ou clarim da Guarda Fúnebre executa o **toque de silêncio**;

(e) Após a entrega da Bandeira Nacional para o parente mais próximo, os militares da Guarda da Câmara Ardente auxiliam a colocação do féretro no veículo fúnebre; e

(f) O veículo fúnebre segue para o local da cremação ou para o local de traslado, onde não ocorrerá mais nenhuma honra fúnebre.

CAPÍTULO V

ESCOLTAS FÚNEBRES

1. DEFINIÇÃO

a) Escolta Fúnebre é a tropa destinada ao acompanhamento dos despojos mortais do Presidente da República, de altas autoridades militares e de oficiais das Forças Armadas falecidos quando no serviço ativo; e

b) Se o militar falecido exercia funções de comando em organização militar, a escolta é composta por militares dessa organização.

2. PROCEDIMENTOS

a) A Escolta Fúnebre procede, em regra, durante o acompanhamento, como a Escolta de Honra; quando parada, só toma posição de "sentido" para prestar continência às autoridades de posto superior ao de seu comandante;

b) A Escolta Fúnebre motorizada ou a cavalo acompanhará o féretro fora do cemitério, normalmente entre a Guarda da Câmara Ardente e o portão de acesso ao cemitério; e

c) A Escolta Fúnebre formada a pé estará descoberta, armada, com baioneta calada e ladeará o féretro, em princípio, no percurso entre o portão do cemitério e o túmulo.

3. EFETIVOS

a) Para o Presidente da República:

- Tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a uma unidade.

- b) Para o Ministro de Estado da Defesa:
- Tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a duas subunidades.
- c) Para os comandantes militares de Força e Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:
- Tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a uma subunidade.
- d) Para os oficiais-generais:
- Tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a um pelotão.
- e) Para oficiais superiores:
- Tropa, formada a pé, de efetivo equivalente a um pelotão.
 - A critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres, poderá ser determinada a substituição da escolta a pé por escolta com tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a um pelotão.
- f) Para oficiais intermediários:
- Tropa, formada a pé, de efetivo equivalente a dois grupos de combate.
 - A critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres, poderá ser determinada a substituição da escolta a pé por escolta com tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a dois grupos de combate.
- g) Para oficiais subalternos, guardas-marinha e aspirantes:
- Tropa, formada a pé, de efetivo equivalente a um grupo de combate.
 - A critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres, poderá ser determinada a substituição da escolta a pé por escolta com tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a um grupo de combate.
- h) Para aspirantes da Marinha, Cadetes e alunos do Colégio Naval e das Escolas Preparatórias:
- Tropa, formada a pé, de efetivo equivalente a um grupo de combate.
 - A critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres, poderá ser determinada a substituição da escolta a pé por escolta com tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a um grupo de combate.
- i) Para as praças:
- Tropa, formada a pé, de efetivo equivalente a um grupo de combate.
 - A critério da autoridade responsável por determinar as Honras Fúnebres, poderá ser determinada a substituição da escolta a pé por escolta com tropa a cavalo ou motorizada de efetivo equivalente a um grupo de combate.

CAPÍTULO VI SALVAS FÚNEBRES

1. DEFINIÇÃO

- Salvas fúnebres são aquelas executadas por **peças de Artilharia**, a **intervalos regulares de trinta segundos**.

2. AUTORIDADES QUE TÊM DIREITO À SALVA FÚNEBRE

Autoridades que têm direito à Salva Fúnebre	Quantidade de Tiros
Presidente da República e Chefe de Estado Estrangeiro.	21
Vice-Presidente da República, Embaixador de Nação Estrangeira, Ministro de Estado, Comandante de Força Armada, Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, Governador de Estado e do Distrito Federal, Almirante, Marechal e Marechal do Ar.	19

Autoridades que têm direito à Salva Fúnebre	Quantidade de Tiros
Chefe do Estado-Maior de cada Força Armada, Almirante de Esquadra, General de Exército, Tenente-Brigadeiro.	17
Vice-Almirante, General de Divisão, Major Brigadeiro.	15
Contra-Almirante, General de Brigada, Brigadeiro do Ar.	13

3. PROCEDIMENTOS

a) Para o Presidente da República:

1) Logo que recebida a comunicação oficial do falecimento, a organização militar designada executará uma salva de 21 (vinte e um) tiros, com a bateria de salva posicionada próxima à Câmara Ardente, seguida de um tiro de dez em dez minutos até o sepultamento;

2) Se o enterro se der em data posterior ao dia do início das honras, os tiros periódicos (de dez em dez minutos) são iniciados ao nascer do sol do dia do enterro; e

3) Quando do sepultamento, ao baixar o ataúde à sepultura, a bateria de salva, em posição próxima ao cemitério, executará uma salva de 21 (vinte e um) tiros.

b) Para as demais autoridades:

- Ao baixar o ataúde à sepultura, a bateria de salva, em posição nas proximidades do cemitério, executa as salvas correspondentes à autoridade falecida.

CAPÍTULO VII DIVERSOS

1. PROCEDIMENTO EM CREMAÇÃO

- Caso o féretro seja encaminhado para cremação, a sequência das atividades é a mesma da realizada no caso de sepultamento. As Honras Fúnebres iniciam com a Guarda da Câmara Ardente no funeral, conforme o Capítulo IV, podendo ou não ser seguida por uma Guarda Fúnebre, conforme o Capítulo V, e encerrando da seguinte maneira:

a) Os militares da Guarda da Câmara Ardente são os responsáveis pela locomoção do féretro do local do velório até o veículo fúnebre que levará o féretro ao local da cremação;

b) Caso haja salva fúnebre, esta será executada no itinerário entre o local do velório e o veículo fúnebre;

c) No momento que o cortejo fúnebre chega ao veículo fúnebre, os militares da Guarda da Câmara Ardente executam a dobragem da Bandeira Nacional e a entrega da mesma ao parente mais próximo;

d) No instante em que os militares iniciam a dobragem da Bandeira Nacional, o corneteiro ou clarim da Guarda Fúnebre executa o **toque de silêncio**;

e) Após a entrega da Bandeira Nacional para o parente mais próximo, os militares da Guarda da Câmara Ardente auxiliam a colocação do féretro no veículo fúnebre; e

f) O veículo fúnebre segue para o local da cremação, onde não ocorrerá mais nenhuma honra fúnebre.

2. LUTO NACIONAL E FINADOS

- As seguintes medidas devem ser tomadas nos dias de Luto Nacional e no dia de Finados (dia 2 de novembro):

a) A Bandeira Nacional é mantida a meio mastro:

1) Por ocasião do hasteamento, a Bandeira Nacional é conduzida ao topo do mastro, descendo em seguida até a posição a meio mastro; e

2) No momento da arriação, a Bandeira Nacional sobe ao topo do mastro, sendo em seguida arriada.

b) Os símbolos e as insígnias de comando permanecem também a meio mastro;

c) As bandas de música permanecem em silêncio, exceto para marcação de cadência por tarol e bombo;

d) O corneteiro realiza todos os toques previstos, inclusive a marcha batida;

e) A Bandeira Nacional, transportada por tropa, tem como sinal de luto um laço de crepe negro colocado na lança (Figura 5);

f) A tropa não cantará hinos ou canções militares;

g) Não deverá ser executada salva de gala; e

h) Guarda de honra e escolta de honra poderão ser realizadas, porém com as restrições acima descritas.

3. DURAÇÃO DO LUTO

a) Para o falecimento do Presidente da República, o luto oficial será de **oito dias**; e

b) No caso de falecimento de autoridades civis ou militares, o Governo poderá decretar as Honras Fúnebres a serem prestadas, não devendo o prazo de luto ultrapassar **três dias**. Excepcionalmente, esse período poderá ser de **até sete dias**, em face de notáveis e relevantes serviços prestados pela autoridade falecida.

4. CASOS EXCEPCIONAIS

a) Além das autoridades especificadas no item 2, do Capítulo III, serão prestadas Honras Fúnebres aos embaixadores e ministros plenipotenciários, que vierem a falecer no exercício de suas funções no exterior;

b) O Presidente da República pode determinar que Honras Fúnebres sejam excepcionalmente prestadas a outras autoridades; e

c) O Comandante da Força e os comandantes militares de área poderão determinar que Honras Fúnebres sejam excepcionalmente prestadas a militares da reserva, tais como ex-comandantes da Força ou militares que prestaram notáveis e relevantes serviços à Pátria.

5. NORMAS DO CERIMONIAL PÚBLICO

a) As Normas do Cerimonial Público (Decreto Nº 70.274, de 9 de março de 1972, e suas alterações) regulamentam as **cerimônias fúnebres** relativas a diversas autoridades, **respeitando-se as regras do cerimonial militar para a prestação das Honras Fúnebres**;

b) O chefe do cerimonial da Presidência da República coordenará a execução das cerimônias fúnebres no caso do falecimento do Presidente da República;

c) A urna funerária do Presidente da República será conduzida da câmara ardente (salão de honra do Palácio do Planalto) para a carreta (ou outro veículo) por praças das Forças Armadas. O mesmo ocorrerá

quando, no cemitério, a urna for retirada da carreta e levada ao local do sepultamento; e

d) No caso de falecimento, no Brasil, de chefe de missão diplomática estrangeira, o caixão será transportado para o carro fúnebre por praças das Forças Armadas.

6. AUTORIDADES CIVIS

a) A alta autoridade ou a insigne personalidade, a quem podem ser determinadas Honras Fúnebres, deverá, para fins de execução dessas honras, ter a correspondência à autoridade militar verificada na Ordem Geral de Precedência das Normas do Cerimonial Público; e

b) A autoridade outorgante deverá explicitar quais os tipos de Honras Fúnebres que serão prestadas.

CAPÍTULO VIII OUTRAS INFORMAÇÕES

1. PROCEDIMENTOS NA GUARNIÇÃO DE BRASÍLIA

a) Com relação a autoridades brasileiras que falecerem, no exercício de sua função, no exterior, ao chegarem a Brasília:

1) A execução das Honras Fúnebres para autoridades militares do Exército Brasileiro será regulada pelo próprio Gabinete do Comandante do Exército, por intermédio da Secretaria-Geral do Exército e do Comando Militar do Planalto;

(a) A Secretaria-Geral do Exército assessorará o Gabinete do Comandante do Exército no sentido de definir as honras a que fará jus o militar falecido; e

(b) Ao Comando Militar do Planalto caberá a definição da Organização Militar que executará as honras e as condições de execução.

2) A execução das Honras Fúnebres para autoridades militares pertencentes a **outras Forças Armadas** será regulada pela seção de cerimonial do Ministério da Defesa, que acionará o Gabinete do Comandante do Exército quanto à execução das honras a serem realizadas, especificamente, pelo Exército (Escolta Fúnebre, Salva Fúnebre). Os procedimentos em relação à execução das honras, no âmbito do Exército, seguirão o que foi estabelecido para autoridades militares do Exército Brasileiro, neste mesmo vade-mécum; e

3) A execução das Honras Fúnebres para **autoridades civis brasileiras**, à semelhança do que ocorrerá com militares de outras Forças, deverá ser orientada a partir da seção de cerimonial do Ministério da Defesa, que deverá definir as honras a que a autoridade faz jus, ligando-se com o Gabinete do Comandante do Exército, que desencadeará o processo no âmbito do Exército.

b) Com relação a autoridades estrangeiras que falecerem no exercício de sua função no Brasil:

1) a execução das Honras Fúnebres a autoridades militares e civis estrangeiras, falecidas em território brasileiro, será desencadeada a partir da solicitação do Ministério das Relações Exteriores ao Ministério da Defesa, cabendo a este a definição das honras a que fará jus a autoridade falecida;

2) acionado pelo Ministério da Defesa, o Gabinete do Comandante do Exército definirá, por intermédio da Secretaria-Geral do Exército e do Comando Militar do Planalto, o cerimonial específico e a tropa que executará essas honras.

c) O Ministério da Defesa, a fim de manter uma das Forças Armadas em condições de executar as Honras Fúnebres, definirá, em escala trimestral, a sequência da Força responsável pela execução dessas honras.

2. PROCEDIMENTOS EM OUTRAS GUARNIÇÕES

a) No caso de autoridades civis ou militares estrangeiras que falecerem no Brasil no exercício da sua função, todo o procedimento deve ser iniciado pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio do Ministério da Defesa.

b) O Gabinete do Comandante do Exército, ao ser acionado pelo Ministério da Defesa, definirá a organização militar de fora da guarnição de Brasília que executará as Honras Fúnebres.

c) No caso de autoridades brasileiras, civis ou militares, que falecerem fora do Brasil, ao regressarem ao País entrando por outras guarnições, o Gabinete do Comandante do Exército definirá quais as honras militares a que fazem jus e as suas condições de execução.

3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- As necessidades administrativas referentes ao velório, ao traslado do corpo, ao sepultamento e a outros procedimentos devem ser solucionados junto à Região Militar. Esta possui uma seção específica para tratar da assistência funeral.

REFERÊNCIAS

- Normas de Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência (Decreto Nr 70.274, de 9 de março de 1972, alterado pelo Decreto Nr 83.186, de 19 de fevereiro de 1979).

- Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (Portaria Normativa Nr 660-MD, de 19 de maio de 2009, alterada pela Portaria Normativa Nr 849-MD, de 4 de abril de 2013).

- Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (EB10-IG-12.001, regulada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 1.353, de 24 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 572, de 25 de maio de 2016).

- E1 - Estatuto dos Militares (Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980, atualizada até 14 de março de 1997).

- Manual de Campanha C 22-5 - Ordem Unida, 3ª Edição, 2000.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 415-EME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação e Implantação da Escola Nacional de Defesa Cibernética.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, o art. 100, inciso X e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e o art. 61 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, aprovada pela Portaria Nº 176-EME, de

29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação e Implantação da Escola Nacional de Defesa Cibernética.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE DEFESA CIBERNÉTICA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Criação e Implantação da Escola Nacional de Defesa Cibernética (PENaDCiber).

2. REFERÊNCIAS

- Decreto nº 6.703/2008 (Estratégia Nacional de Defesa - END).
- Decreto nº 3.703/2013 (atualiza a END).
- Portaria nº 41-EME, de 29 AGO 13 (Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, 2ª Edição).
- Portaria Normativa nº 2.777-MD, de 27 OUT 14 (implanta medidas visando à potencialização da Defesa Cibernética Nacional).
- Portaria Normativa nº 3.010-MD de, de 18 NOV 14 (Doutrina Militar de Defesa Cibernética).
- Portaria N° 2.621-MD, de 7 de dezembro de 2015 - Aprova a Estratégia Setorial de Defesa.
- Portaria N° 2.624-MD, de 7 de dezembro de 2015 - Aprova a Política Setorial de Defesa.

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação do PENaDCiber.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

- 1) O Projeto ENaDCiber está inserido no Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.
- 2) Objetivo estratégico, estratégias e ações estratégicas relacionadas
 - a) Referente ao Objetivo Setorial de Defesa nº 7 (OSD 7)
 - Utilização **efetiva** do espaço cibernético pelo Ministério da Defesa (MD) e a negação de tal uso contra os interesses da defesa e segurança nacionais.
 - b) Referente a Estratégia Setorial de Defesa
 - ASD.9: criar e implantar a ENaDCiber.

-ASD.12: capacitar e gerir recursos humanos necessários à condução das atividades do Setor Cibernético no âmbito da Defesa Nacional.

c) Referente ao Objetivo Estratégico do Exército nº 4 (OEE 4) do Plano Estratégico do Exército 2016-2019

- Atuar no espaço cibernético com liberdade de ação.

d) Referente ao Plano Estratégico do Exército 2016-2019

3) O Projeto ENaDCiber foi apresentado como medida a ser adotada pela Defesa Nacional no relatório do Grupo de Trabalho de Defesa Cibernética do MD, de 20 de fevereiro de 2014, aprovado pelo Ministro da Defesa.

4) Aspectos do estudo de viabilidade que justifiquem o Projeto

No prosseguimento das iniciativas do Grupo de Trabalho de Defesa Cibernética, o MD emitiu a Portaria Normativa nº 2777/MD, de 27 de outubro de 2014, contendo a Diretriz de Implantação do Programa de Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCiber) visando à potencialização da Defesa Cibernética (DCiber) nacional.

Dentre os projetos do programa considerados prioritários, figura a criação da ENaDCiber. Coube ao Exército, em articulação com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e com exercício de militares das demais Forças Armadas, a responsabilidade de tomar as providências necessárias à imediata ativação do Núcleo da Escola Nacional de Defesa Cibernética (NuENaDCiber), subordinado ao ComDCiber, para os trabalhos de implantação da EnaDCiber. No Escritório de Projetos do Exército (EPEX), foi criada a Gerência do PPDCiber, com a finalidade de organizar e executar, juntamente com o ComDCiber, os projetos a cargo do Exército.

Atualmente, o ComDCiber coordena e integra, de forma matricial, os trabalhos de capacitação na área cibernética, por meio do NuENaDCiber. A EnaDCiber atua nas atividades de sensibilização, conscientização, formação e especialização, conduzidas na forma de Ensino a Distância (EaD) e cursos presenciais.

A complexidade das ações necessárias à condução do Setor Cibernético requer a criação de uma estrutura capaz de realizar, de forma eficaz, o que prescreve a Diretriz Nr 014/09, do MD, que atribui ao Exército Brasileiro a coordenação do Setor Cibernético: “[...] *é imperiosa a necessidade de que haja irrestrita coordenação e integração na definição e desenvolvimento dos programas e ações que digam respeito, particularmente, aos setores nuclear, cibernético e espacial [...]*”.

Tal estrutura deverá ter as atribuições, dentre outras, de:

“- fomentar a capacitação dos recursos humanos do Setor Cibernético, por meio da ENaDCiber, a qual deverá ser capaz de absorver e disseminar as capacitações relativas à Defesa Cibernética, de interesse da Defesa Nacional, e contribuir com a melhoria da qualificação da mão de obra nacional para o setor;”

Esse Projeto enquadra-se na concepção geral da END e da PCD, possuindo “visão de futuro”, o que se traduz por um esforço de longo prazo, com forte potencial para impactar, positivamente, as áreas científico-tecnológica e operacional, de forma dual, sendo considerado o custo-benefício de sua implantação como compensador à evolução da Segurança e Defesa Nacionais

b. Objetivos do Projeto

1) Fomentar e disseminar as capacitações necessárias à Defesa Cibernética de interesse da Defesa Nacional, nos níveis de sensibilização, conscientização, formação e especialização, por meio do desenvolvimento de capacidades humanas que garantam a liberdade de ação no espaço cibernético,

particularmente visando a defesa e a pronta resposta às ameaças e agressões cibernéticas, contribuindo, assim, com a garantia da soberania e integridade do patrimônio nacional.

2) Capacitar recursos humanos civis e militares, para proporcionar pronta resposta às ameaças cibernéticas à Nação Brasileira, por meio de metodologias híbridas de aprendizagem como o ensino a distância (EAD) e capacitações presenciais.

3) Estimular a cultura de segurança cibernética no âmbito da sociedade brasileira. A Escola ampliará a participação do pessoal envolvido com a Defesa e a Segurança Cibernética em cursos, treinamentos, estágios e outras atividades afins que incrementarão a base de conhecimento no Setor Cibernético.

4) Conceber, implantar e consolidar a estrutura organizacional da ENaDCiber.

5) Estabelecer as atribuições da ENaDCiber no que concerne às atividades de capacitação.

6) Conceber e implantar a estrutura física da ENaDCiber.

7) Propor o Regulamento, o Regimento Interno, o Quadro de Cargos (QC), o Quadro de Cargos Previstos (QCP), o Quadro de Dotação de Material (QDM) e os Sistemas de Informação necessários ao funcionamento da ENaDCiber.

8) Efetuar capacitações em Defesa Cibernética ad hoc, por meio do seu núcleo, nas modalidades presencial e a distância.

c. Prioridade do Projeto

Em virtude de sua importância para o cumprimento do que prevê a END, no tocante ao Setor Cibernético, o Projeto em questão possui elevada prioridade dentre os projetos patrocinados pelo MD, sendo uma das três iniciativas estabelecidas para a Meta do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional, constante do Plano Plurianual 2016-19. O PAED (**Plano de Articulação e Equipamento de Defesa**), estabelece o Projeto de Criação e Implantação da Escola Nacional de Defesa Cibernética como prioridade 2.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) A ENaDCiber deverá capacitar talentos humanos, tendo como ferramentas as atividades de sensibilização, conscientização, formação e especialização, para as ações de curto, médio e longo prazos, em instalações próprias e, de forma gerencial e articulada, estabelecer parcerias com entidades e centros de excelência nacionais e internacionais, públicas e privadas, que já realizam capacitações de interesse para a Defesa Nacional, aproveitando a capacidade já existente e evitando a dispersão de recursos.

2) O Projeto será organizado e executado pelo ComDCiber e em articulação com o EMCFA, com a Secretaria Geral do MD (SG/MD) e com as demais Forças Armadas, aproveitando a estrutura do ComDCiber, do Grupo de Trabalho Interforças (GT Interforças) e outros especialistas julgados necessários, empregando-se a matricialidade gerencial e executiva.

3) O Projeto deverá criar uma estrutura administrativa para a capacitação de recursos humanos do Setor Cibernético, concentrando militares das três Forças Armadas (FA) e civis em um mesmo ambiente de atuação.

4) O projeto se alinha à Estratégia Nacional de Defesa, que norteia a necessidade de se capacitar recursos humanos na área cibernética, em prol das operações conjuntas e interagências e para colaborar na proteção das estruturas estratégicas da Nação. Da mesma forma, a ENaDCiber vem ao encontro do que estabelece a Estratégia Setorial de Defesa, a Política Setorial de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, ao capacitar recursos humanos para a proteção do espaço cibernético.

5) O Projeto deverá ser desenvolvido de forma ampla, matricial e sinérgica, tendo em vista as capacidades já adquiridas pelas Forças, conjugadas com as potencialidades das áreas acadêmica e empresarial nacionais.

6) O Projeto deverá integrar-se aos demais projetos que constituem o Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.

7) O Comandante de Defesa Cibernética será o gerente do projeto.

8) O Projeto será desenvolvido nas instalações do Núcleo da ENaDCiber.

9) Vinculações necessárias

Órgão	Interação
EME	Coordenação Geral
EME, GabCmtEx	Alteração da Estrutura Regimental do Exército
EME, DEC, GabCmtEx e ComDCiber	Localização das instalações da ENaDCiber
EME, DEC e ComDCiber	Plano Diretor da Organização Militar (PDOM), Projeto arquitetônico da ENaDCiber e construção do prédio da ENaDCiber
EME (2ª e 7ª SCH) e ComDCiber	Proposta de concepção sistêmica da ENaDCiber
EME(2ª SCH), ComDCiber, DCEX	Proposta de Regulamento experimental da ENaDCiber
EME(2ª SCH), ComDCiber, DCEX	Proposta de Regimento Interno experimental da ENaDCiber
EME (1ª e 7ª SCH), ComDCiber	Proposta de Quadro de Cargos(QC) e Quadro de Cargos Previstos(QCP) experimentais da ENaDCiber
EME (4ª SCH), ComDCiber	Proposta de Quadro de Dotação de Material (QDM) experimental, se for o caso
EME (2ª SCH), DCT (CDS, CITEEx), ComDCiber	Proposta de Sistemas de Informação da ENaDCiber
EME (EPEX e 2ª SCH), ComDCiber	Mapeamento dos processos finalísticos e de apoio da ENaDCiber
EME e DECEX	Proposta de normatizações de ensino; bem como, no assessoramento pedagógico para funcionamento da Escola
DCT (CCOMGEX, CITEEx)	Infraestrutura de TIC da ENaDCiber
EMCFA, EMA, EMAer, EME (1ª SCH), DGP, Gab Cmt Ex	Preenchimento dos cargos previstos no QC e QCP
EME, CMP, 11ª RM	Aspectos administrativos, logísticos e de pessoal para as ações do Projeto

10) O funcionamento da ENaDCiber deverá ser regulado por legislação própria, alinhada com o que norteia os Sistemas de Ensino das Forças e com os demais diplomas legais de ensino.

11) O efetivo que irá mobiliar a ENaDCiber será definido ao longo do Projeto e poderá ser proveniente de remanejamento de pessoal das Forças Armadas, por criação de cargo(s) e por contratação de pessoal civil. Será racionalizada a alocação de recursos humanos durante as fases de confecção e execução do projeto.

12) Nas obras de adequação/construção serão observados os fundamentos de modernidade, sustentabilidade e acessibilidade.

13) As aquisições de serviços, sistemas, equipamentos e materiais deverão ser feitas, preferencialmente, com base na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2013. Essa Lei estabelece normas

especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa.

14) Os produtos do Termo de Execução Descentralizada para contribuir na confecção do Programa de Defesa Cibernética na Defesa Nacional - Viabilidade e concepção da **ENaDCiber** celebrado entre Comando do Exército, por intermédio do DCT, por meio do ComDCiber e a Fundação Universidade de Brasília (FUB), deverão servir de base na confecção do projeto.

15) Vislumbra-se a utilização provisória das instalações e da infraestrutura de apoio ao ensino da EsCom pela ENaDCiber, até que a nova Escola possa funcionar nas suas instalações definitivas.

e. Implantação

1) Composição da Equipe de Gestão do Projeto

a) Até a implantação da ENaDCiber

(1) Gerente do Projeto: Comandante de Defesa Cibernética

(2) Supervisor do Projeto: Chefe do NuENaDCiber

b) Após a implantação da ENaDCiber

(1) Gerente do Projeto: Comandante da Escola Nacional de Defesa Cibernética

(2) Supervisor: a ser designado pelo Gerente

2) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente

Nº	AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
1	Análise e aprovação da Estrutura Organizacional da ENaDCiber: Proposta de Concepção Sistêmica, Proposta de Regulamento experimental, Proposta do Regimento Interno experimental, Proposta de estrutura de cargos QC e QCP, Proposta de QDM experimental, se for o caso	EME	EME, EMA, EMAER ComDCiber
2	Alteração da Estrutura Regimental do Exército	Presidência da República	Casa Civil PR, MD, EMCFA, EME, Gab Cmt Ex, ComDCiber
3	Análise e decisão quanto ao local da sede definitiva e provisória da ENaDCiber	Gab Cmt Ex	EME, DEC, ComDCiber
4	Análise e aprovação do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM)	DEC	EME, DEC, ComDCiber
5	Elaboração dos contratos de objetivos do Estado Maior do Exército (EME) com o DEC	EME	EME, DEC, ComDCiber
6	Aprovação do Plano de Projeto da ENaDCiber	EME	EME e ComDCiber
7	Elaboração do projeto arquitetônico: levantamento de dados, programa de necessidades, estudo de viabilidade da construção, estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal, projeto básico, projeto executivo	DEC	EME, DEC e ComDCiber
8	Execução da Obra	DEC	EME, DEC e ComDCiber
9	Propostas de Sistemas de Informação	DCT	EME e DCT
10	Mobiliário com efetivos do EB os cargos previstos em QC e QCP	DGP	EME, DGP e Gab Cmt Ex
11	Coordenar, por intermédio do EMCFA, o completamento dos efetivos da MB e FAB previstos em QCP	Gab Cmt Ex	EMCFA, EMA, EMAer e Gab Cmt Ex

3) Marcos e Metas

A implantação da Escola Nacional de Defesa Cibernética está prevista como uma das iniciativas da Meta “Implantar 15% do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional”, sob responsabilidade do Ministério da Defesa, dentro do Plano Plurianual 2016-19: “a Escola Nacional de Defesa Cibernética deverá estar com a estrutura física construída/adequada, dotado de pessoal, equipamentos e base doutrinária necessárias ao seu funcionamento operacional”.

A implantação do NuENaDCiber, em sua sede provisória, deverá ser concluída até o final do 2º semestre de 2016.

4) Faseamento do Projeto

a) O PAED (**Plano de Articulação e Equipamento de Defesa**) estabelece que o Projeto de Criação e Implantação da Escola Nacional de Defesa Cibernética tem início em 2016 e término em 2035, sendo que o Planejamento Orçamentário do Projeto está dividido em **Implantação e Consolidação** (2016-2022), **Modernização** (2023-2035).

b) Implantação da ENaDCiber

- 1ª Fase (até o 2º semestre 2016)

Análise e aprovação da Estrutura Organizacional da ENaDCiber: proposta de Concepção Sistêmica, Proposta de Regulamento experimental, Proposta do Regimento Interno experimental, Proposta de Estrutura de Cargos (QC e QCP), Proposta de QDM experimental (se for o caso) e Mapeamento dos processos finalísticos e de apoio.

- 2ª Fase (até o 2º semestre 2019)

Mobiliário, com efetivos das três Forças Armadas, os cargos previstos em QC e QCP.

c) A construção da ENaDCiber seguirá o seguinte faseamento:

(1) 1ª Fase

(a) Localização do imóvel

(b) Elaboração e aprovação do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM)

(c) Elaboração dos contratos de objetivos do Estado-Maior do Exército (EME) com o DEC

(d) Aprovação do Plano de Projeto da ENaDCiber, pelo EME

(2) 2ª Fase (elaboração do projeto arquitetônico)

(a) Levantamento de dados: físicos, técnicos, legais, sociais

(b) Elaboração de programa de necessidades

(c) Elaboração do Estudo de viabilidade da construção

(d) Elaboração de Estudo Preliminar

(e) Elaboração de anteprojeto

(f) Elaboração do projeto legal

(g) Elaboração do Projeto Básico

(h) Elaboração de Projeto Executivo

(3) 3ª Fase (execução da obra)

(a) Construção do subsolo - estacionamento

- (b) Construção dos demais pisos
- (c) Aceite da obra
- (d) Instalação dos Sistemas de Informação
- (e) Instalação de mobiliário
- (f) Inauguração da ENaDCiber

(4) Prazos:

- 1ª Fase: 2º semestre de 2016.
- 2ª e 3ª Fases: 2º semestre de 2019.

5) Sistemática para a nomeação de instrutores e monitores

- A nomeação de instrutores e monitores da Escola deverá seguir a legislação específica de cada Força, respeitadas as especificidades inerentes à qualificação necessária.

f. Organização do Projeto

Além do Gerente e Supervisor, já designados, os demais integrantes serão indicados pelo Gerente do Projeto, ouvidos os ODS, MD e demais Forças envolvidas, e nomeados por este ODG. Os integrantes da Equipe do Projeto atuarão cumulativamente com as funções que já exercem.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

Os recursos orçamentários necessários ao Projeto deverão ser disponibilizados pelo MD, no Plano Orçamentário 2 (PO2), da Ação Orçamentária 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional.

As necessidades orçamentárias estimadas para o Projeto estão lançadas no Plano de Articulação e Equipamento de Defesa do MD (PAED/MD), conforme quadro abaixo.

Até	2015	Curto Prazo				Médio Prazo	Longo Prazo	Total
Ano		2016	2017	2018	2019	2020-2027	2028-2035	2016 - 2035
Fis %	1,3	6,3	7,0	7,7	3,9	36,3	38,8	100,0
Fin	5	17	19	21	10,7	98,6	105,6	271,9

h. Exclusões

1) O Projeto não destinará recursos para outras atividades que não sejam aquelas constantes de seu escopo.

i. Restrições

1) Inicialmente, a Escola coordenará capacitações por intermédio do Núcleo da Escola Nacional de Defesa Cibernética (embrião da ENaDCiber), estrutura de coordenação e de promoção de capacitações composta por civis e militares. Posteriormente, após a construção de suas instalações, dará continuidade na capacitação de recursos humanos com atividades presenciais de amplo espectro e dualidade.

2) A ENaDCiber deverá capacitar recursos humanos na área cibernética, em prol das operações conjuntas e interagências e para colaborar na proteção cibernética das estruturas estratégicas da Nação.

3) A aquisição de serviços, sistemas, equipamentos e materiais será realizada, preferencialmente, com base na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2013. Essa Lei estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Disponibilizar, anualmente, os recursos necessários para o PENaDCiber provenientes do Ministério da Defesa.

2) Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao Projeto.

3) Elaborar, em conjunto com a equipe do Projeto, o Quadro Organizacional da Escola.

4) Coordenar com:

a) o GabCmtEx, DEC e ComDCiber, a escolha da localização da sede definitiva da ENaDCiber;

b) o DEC, a elaboração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM), do Projeto Arquitetônico de Construção e a construção do prédio do ENaDCiber; e

c) o DGP e GabCmtEx, o preenchimento dos cargos previstos no QC e QCP da ENaDCiber.

5) Fazer a previsão, em coordenação com o DEC, no Contrato de Objetivos, dos recursos necessários às obras de construção das instalações da sede definitiva da ENaDCiber, apresentados pelo Gerente do Projeto.

6) Estabelecer e propor, em conjunto com a Equipe do Projeto, se for o caso, a contratação de mão de obra temporária para as atividades administrativas, técnicas e de acompanhamento do Projeto.

7) Acompanhar todas as atividades de implantação do Projeto.

8) Ligar-se com o EMA e EMAer para as coordenações que se fizerem necessárias.

b. Departamento-Geral do Pessoal

- Providenciar as movimentações necessárias para a ativação da Escola.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Criar ou modificar cursos existentes na área cibernética para a Força, se necessário.

2) Propor, em conjunto com a Equipe do Projeto, a legislação, normatização e legislação de ensino da Escola.

3) Prestar o necessário assessoramento pedagógico para o projeto e implantação da Escola.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Assessorar o Cmt Ex e o EME no processo de análise e decisão quanto ao local da sede definitiva da ENaDCiber.

2) Conduzir, em coordenação com o EME, a elaboração do Plano Diretor de Organização Militar (PDOM), do Projeto Arquitetônico de Construção e a construção do prédio da ENaDCiber.

3) Aprimorar, continuamente e em coordenação com o CMP e com a equipe do Projeto, o Plano Diretor da Guarnição de Brasília para a implantação do Projeto.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Propor, em conjunto com a Equipe do Projeto, a infraestrutura de TIC da Escola.

f. Comando Militar do Planalto

- Implementar as medidas administrativas necessárias para a instalação e apoio ao funcionamento do NuENaDCiber.

g. Gerente do Projeto ENaDCiber

1) Propor a designação os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do Projeto.

2) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os Anexos julgados necessários.

3) Solicitar aos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do PENaDCiber.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do PENaDCiber.

5) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do Projeto, representantes dos ODS, OADI, CMil e OM envolvidos no Projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

7) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Planejar, coordenar e gerenciar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

10) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto a este ODG.

11) Reportar-se a esse ODG, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, a ser elaborado trimestralmente ou quando solicitado.

12) Conduzir os trabalhos de gerenciamento do Projeto com base nas orientações emanadas das NEGAPEB, 2ª Edição, 2013.

h. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item “g.” anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do Projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e realizar gestões para que sejam cumpridas todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora (AP).

b. Caberá, ainda, aos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do Projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do Projeto;

3) se necessário, propor, à AP, alterações em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 162-DECEEx, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001), 5ª Edição, 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001), 5ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 141-DECEEx, de 17 de agosto de 2015, a partir de 1º de setembro de 2016.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001), 5ª Edição, 2016 estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 163-DECEEx, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Calendário Anual do Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2017, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 142-DECEX, de 17 de agosto de 2015, a partir de 1º de dezembro de 2016.

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, PARA O ANO DE 2017.

1. FINALIDADE

Estabelecer o cronograma dos principais eventos do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CA/ECEME), a se realizar no ano de 2017.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME - EB60-IR-11.001), aprovadas pela Portaria nº 162-DECEX, DE 31 AGO 16.

3. CALENDÁRIO ANUAL - CA/ECEME/2017

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição via Portal de Educação do Exército para o CA/2017 (http://www.ensino.eb.br).	1º a 30 SET 16 (até 23:59h, hora de Brasília)
2	OM do candidato	Remessa à ECEME, via DIEx, do requerimento de inscrição e parecer do Cmt/Ch/Dir para o CA/2017 junto com a cópia da Ficha Cadastro do SICaPEX.	Até 7 OUT 16
3	Candidato	Solicitação de inscrição em caráter excepcional ao DECEX (parágrafos 1º e 2º do art. 3º das IRCAM).	Até 14 OUT 16
4	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DESMil da relação de candidatos <u>que solicitaram a inscrição</u> ao CA/2017, via DIEx.	Até 17 OUT 16
5	DESMil	Encaminhamento ao DECEX da relação de candidatos <u>que solicitaram a inscrição</u> ao CA/2017.	Até 22 OUT 16
6	ECEME	Publicação em boletim de acesso restrito e remessa ao DGP/DAProm, via correio eletrônico e DIEx, da relação de candidatos ao CA/2017 e das cópias de requerimentos dos candidatos com parecer desfavorável dos comandantes de OM.	Até 31 OUT 16
7	DECEX	Remessa à SGEx e ao CCOMSEX da relação de candidatos que solicitaram a inscrição ao CA/2017.	
8	DGP/DAProm	Sindicância dos candidatos ao CA/2017 pela CPS/CPR.	De 3 NOV 16 a 27 JAN 17
9	SGEx	Publicação no Boletim do Exército da relação de candidatos <u>que solicitaram a inscrição</u> no CA/2017.	Até 25 NOV 16
10	CCOMSEX	Publicação no Noticiário do Exército e na página eletrônica do Exército da relação de candidatos <u>que solicitaram a inscrição</u> no CA/2017.	

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
11	ECEME	Publicação na página do Concurso de Admissão da ECEME (http://www.eceme.ensino.eb.br/eceme) da relação de candidatos com pendências para a efetivação da inscrição no CA 2017.	13 JAN 17
12	Candidato	Prazo limite para solucionar as pendências relativas ao processo de inscrição no CA 2017.	27 JAN 17
13	DGP/DAProm	Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR para o CA/2017.	Até 31 JAN 17
14	ECEME	Solicitação aos Cmdo que enquadram as guarnições de exame (Gu Exm) que autorizem as ligações diretas com a ECEME visando facilitar o processo de aplicação das provas do CA/2017.	3 FEV 17
15	ECEME	Solicitação às guarnições de exame para que nomeiem e informem à ECEME a composição das comissões de aplicação e fiscalização (CAF) das provas do CA/2017.	Até 17 FEV 17
16		Publicação em Boletim de Acesso Restrito da constituição da CEOCP.	
17	Candidato	Término do prazo para solicitação de mudança de Gu Exm para o CA/2017.	17 FEV 17
18		Término do prazo para o cancelamento da inscrição para o CA/2017.	
19	ECEME	Publicação em boletim escolar da relação de candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição no CA/2017 deferidos e indeferidos.	Até 9 MAR 17
20		Remessa à DESMil da relação final dos candidatos no CA/2017.	
21	DESMil	Remessa ao DECEEx da relação final dos candidatos inscritos no CA/2017.	Até 13 MAR 17
22	DECEEx	Remessa ao DGP/DCEM, à SGEx e ao CCOMSEEx da relação final dos candidatos inscritos no CA/2017.	Até 17 MAR 17
23		Remessa das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual (ICAF/EI) do CA/2017 às Gu Exm e da relação de candidatos previstos para cada Gu Exm.	Até 31 MAR 17
24	ECEME	Remessa do lote nº 1 do material do CA/2017 para as CAF das Gu Exm.	
25		Divulgação da ficha de orientação geral (FOG) do CA/2017 (Portal de Educação e no <i>site</i> da ECEME).	
26	OM e Candidato	Passagem do candidato ao CA/2017 à disposição do DECEEx, para a preparação para o concurso, de acordo com o critério definido pelo art. 84 das IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001.	10 ABR 17
27	ECEME e Gu Exm	Prazo final para o recebimento das ICAF/EI, das relações de candidatos inscritos e do lote nº 1 do material pelas Gu Exm.	Até 20 ABR 17
28	DGP/DCEM	Publicação em boletim da relação final dos candidatos inscritos no CA/2017 e da autorização de deslocamento para as Gu Exm.	
29	Gu Exm	Passagem da CAF do CA/2017 à disposição do DECEEx, de acordo com o inciso IV do art. 80 das IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001	5 a 14 MAIO 17
30	OM e Candidato	Apresentação do candidato (CA/2017) no comando da Gu Exm	
31	CAF e Oficial Representante da ECEME (ORE)	Reunião preparatória (CA/2017).	8 MAIO 17
32	OM e Candidato	Passagem do candidato à disposição do DECEEx para a realização das provas do CA/2017.	8 a 12 MAIO 17

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
33	CAF, ORE e Candidato	Reunião preliminar (CA/2017).	9 MAIO 17
34		Prova de Geografia (CA/2017).	10 MAIO 17
35		Prova de História (CA/2017).	12 MAIO 17
36	ECEME	Início da correção das provas.	22 MAIO 17
37		Divulgação da relação dos candidatos dispensados do CA/2017 aptos para a matrícula.	Até 2 JUN 17
38		Radiograma/DIEx para os Cmt OM com candidatos inscritos que faltaram às provas do CA/2017.	
39		Término da correção das provas do CA/2017.	28 JUL 17
40		Cerimônia de identificação dos candidatos aprovados no CA/2017 e habilitados à matrícula.	10 AGO 17
41		Remessa à DESMil da relação dos candidatos ao CA/2017 habilitados à matrícula.	Até 24 AGO 17
42		DESMil	Remessa ao DECEEx da relação dos candidatos ao CA/2017 habilitados à matrícula.
43	DECEEx	Remessa ao DGP/DCEM, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEEx da relação dos candidatos ao CA/2017 habilitados à matrícula.	Até 1º SET 17
44	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamento de matrícula por interesse próprio (a pedido).	
45	DGP/DCEM	Publicação em boletim da relação dos habilitados à matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 6 SET 17
46		Remessa ao DECEEx e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula que tiverem sido nomeados Cmt, Ch ou Dir OM, ou designados para missão no exterior, para fins de concessão de adiamento ex-officio .	
47	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa ao DGP/DCEM e aos interessados da informação dos adiamentos de matrícula concedidos.	Até 22 SET 17
48		Identificação dos candidatos aprovados no CA/2016 e habilitados à matrícula nas vagas decorrentes dos adiamentos concedidos.	Até 29 SET 17
49		Remessa à DESMil, da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 6 OUT 17
50	DESMil	Encaminhamento ao DECEEx da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 10 OUT 17
51	DECEEx	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 17 OUT 17
52	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamentos de matrícula por interesse próprio (a pedido) em função de nova identificação dos candidatos para o CA/2017 (se for o caso).	Até 20 OUT 17
53	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa ao DGP/DCEM e aos interessados da informação dos novos adiamentos de matrícula concedidos para o CA/2017 (se for o caso).	Até 27 OUT 17
54		Remessa à DESMil da relação dos novos candidatos habilitados a matrícula.	
55	DESMil	Encaminhamento ao DECEEx da relação dos novos candidatos habilitados a matrícula.	31 OUT 17

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
56	DECEEx	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 7 NOV 17
57	ECEME	Remessa à DESMil do relatório do CA/2017.	Até 24 NOV 17
58	DESMil	Remessa ao DECEEx do relatório do CA/2017.	Até 28 NOV 17
59	ECEME	Divulgação do resultado obtido pelos candidatos não habilitados no CA/2017, via Portal de Educação do Exército.	1º DEZ 17
60	Cmt, Ch ou Dir OM e Candidato	Apresentação dos matriculados pelo CA/2017 na ECEME.	Conforme Portaria específica do DECEEx
61	ECEME	Matrícula e início das aulas para os aprovados no CA/2017.	

PORTARIA Nº 164-DECEEx, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o art. 62 das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 62 das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016, aprovadas pela Portaria nº 148-DECEEx, de 25 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.

I - radiografia do tórax;

II - glicose, uréia e creatinina;

III - hemograma completo;

IV - colesterol, frações triglicerídeo e ácido úrico;

V - EAS e EPF;

VI - ECG;

VII - audiometria;

VIII - provas de função hepática;

IX - exame clínico e odontológico; e

X - exame oftalmológico.

Parágrafo único. Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão, obrigatoriamente, serem avaliados por equipe multidisciplinar, conforme o previsto nas Normas para o Ingresso de Candidatos com Necessidades Educacionais Especiais nos CM integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 165-DECEX, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a quantidade de vagas e o calendário anual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a quantidade de vagas e o calendário anual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2017, aprovadas pela Portaria nº 149-DECEX, de 25 de julho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“4. QUANTIDADE DE VAGAS

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/ EF	1º ano/EM
.....
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 - Centro 69010-070 - Manaus/AM	18	10
.....

5. CALENDÁRIO

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
.....
17	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	14 e 16 NOV 16 (0900h às 1500h)
.....
25	- Candidatos habilitados - CM	Matrícula dos candidatos habilitados no CA.	De 2 JAN a 24 FEV 17
.....

” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 071-COLOG, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores (OE) de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Comando Logístico e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011, e de acordo com o art. 41 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir código de identificação, de dois dígitos, aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Comando Logístico, nos termos dos art. 5º, 6º, 40 e 44 das EB10-IG-01.002, conforme se segue:

ÓRGÃO ELABORADOR	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
Gabinete Interno	01
Divisão Administrativa	02
Gabinete de Planejamento e Gestão	10
Diretoria de Material	20
Diretoria de Abastecimento	30
Diretoria de Material de Aviação do Exército	40
Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados	50
Base de Apoio Logístico do Exército	60
Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário	70

Art. 2º Determinar que os OE realizem o controle do número de ordem de suas respectivas publicações padronizadas conforme incisos II e III do art. 40 das EB10-IG-01.002.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante Logístico nº 005-COLOG, de 17 de setembro de 2012.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 056-DCT, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material na empresa Iveco Latin América Ltda (COMFIREMIV) (EB80-N-07.006).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 3º, combinado com o inciso VI, do Art. 4º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº

370, de 30 de maio de 2005, em cumprimento ao determinado no Art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.256, de 9 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material na empresa Iveco Latin América Ltda. (COMFIREMIV), na cidade de Sete Lagoas-MG, destinada a acompanhar os serviços referentes ao Contrato de Pesquisa e Desenvolvimento no escopo do Projeto Estratégico Guarani, a ser realizado naquela empresa.

Art. 2º Atribuir à Diretoria de Fabricação (DF) a responsabilidade pela orientação, acompanhamento e supervisão das atividades funcionais da Comissão, bem como pelas demais providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 108-DCT, de 16 de dezembro de 2015.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	2º
CAPÍTULO III - DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES	3º/7º
CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES	8º/9º
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMFIREMIV	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11/15

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A finalidade desta norma é regular o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material na empresa IVECO Latin América Ltda. (COMFIREMIV), destinada a fiscalizar e receber as etapas, materiais e demais entregáveis referentes aos contratos celebrados entre o Comando do Exército e a empresa contratada, IVECO Latin America Ltda, atinentes ao Projeto Estratégico do Exército (PEE) Guarani.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A COMFIREMIV tem como objetivos a fiscalização e o recebimento dos materiais e demais entregáveis referentes aos contratos aludidos no Art. 1º.

CAPÍTULO III DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES

Art. 3º A COMFIREMIV terá sua sede na empresa Iveco Latin America Ltda, na cidade de Sete Lagoas-MG.

Art. 4º A COMFIREMIV terá a seguinte constituição:

I - um Chefe; e

II - até 5 (cinco) membros.

Parágrafo único. Caso a COMFIREMIV conte com menos de 5 (cinco) integrantes por ocasião do recebimento de alguma etapa contratual, o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) designará tantos substitutos eventuais quanto sejam necessários para compor a comissão de recebimento da etapa.

Art. 5º O processo de seleção dos integrantes da COMFIREMIV será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do DCT, com apoio da Diretoria de Fabricação (DF), destinada ao levantamento dos requisitos específicos para cada função e, ouvindo o Comando Logístico (COLOG), à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército, propondo o Universo Inicial de Seleção (UIS); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército.

Art 6º Os integrantes da COMFIREMIV serão nomeados por meio de portaria do Comandante do Exército e movimentados pelo DGP, permanecendo adidos ao 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAe), sediado na guarnição de Sete Lagoas-MG.

Art 7º Os integrantes da COMFIREMIV serão nomeados pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A nomeação poderá ser prorrogada uma única vez, por período não superior a 2 (dois) anos, em caráter excepcional, de acordo com o cronograma de execução do contrato e mediante proposta da DF ao DCT.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES

Art. 8º Os requisitos para a função de Chefe da COMFIREMIV são os definidos a seguir:

I - ser oficial superior do Quadro de Material Bélico;

II - ter especialização em manutenção de Material Bélico (MB); e

III - ter, preferencialmente, experiência na fiscalização e recebimento de contratos.

Art. 9º Os perfis para os demais membros, em ordem de prioridade, são os definidos a seguir:

I - oficial do QAO MB, oriundo da QMS Mnt Vtr Auto, preferencialmente, com especialização em Mnt Vtr Bld, podendo ser também oficial subalterno concludente dos cursos de Engenharia Mecânica de Automóvel ou Armamento do Instituto Militar de Engenharia (IME);

Bld; II - subtenente da QMS Mnt Vtr Auto, preferencialmente, com especialização em Mnt Vtr

Vtr Bld; III - sargento da QMS Mnt Armt, preferencialmente, com especialização em Mnt de Torre

IV - sargento da QMS Mec Op, preferencialmente, com conhecimentos específicos em soldagem; e

V - sargento da QMS Mnt Com, preferencialmente, com conhecimentos específicos em eletrônica embarcada automotiva.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA CONFIREMIV

Art. 10. São atribuições da CONFIREMIV, no que concerne ao recebimento de etapas, materiais e demais entregáveis, especificamente no que se refere ao desenvolvimento de viaturas experimentais, aludido no Art. 1º:

I - fiscalizar a sua execução;

II - receber os materiais e demais entregáveis;

III - supervisionar o emprego de materiais de uso controlado pelo Exército;

IV - manter em ordem a correspondente documentação técnica e administrativa;

V - controlar o patrimônio do Exército existente nas instalações da empresa; e

VI - exercer outras atribuições a critério do DCT.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Cabe ao Chefe da CONFIREMIV a distribuição das tarefas aos membros da comissão, segundo os critérios e orientação do DCT.

Art. 12. A CONFIREMIV e seus integrantes ficarão vinculados técnica e administrativamente ao DCT.

Art. 13. A substituição de integrantes da CONFIREMIV poderá ser realizada, em caráter excepcional, obedecendo-se aos critérios de seleção previstos nestas normas e na legislação vigente.

Art. 14. Estas normas poderão ser aplicadas em futuros contratos que venham a ser celebrados entre o Comando do Exército e a empresa Iveco Latin America Ltda, relativos ao Projeto Estratégico Guarani.

Art. 15. Os casos não previstos nas presentes normas serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.811, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve

NOMEAR

o Cel Art WEBER FREITAS NEPOMUCENO, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa, código DAS 101.4.

(Portaria publicada no DOU nº 170, de 2 SET 16 - Seção 2).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cel ALLAN FERNANDO QUINT de exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR da Coordenação de Assuntos Funcionais do Departamento de Gestão do Gabinete da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 31 de agosto de 2016, excluindo-o do grupo "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CM/PR, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 168, de 31 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o CB JÚNIOR DO NASCIMENTO ARAÚJO de exercer a função de AUXILIAR, código GR I da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 31 de agosto de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 169, de 1º SET 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.450-EMCFA/MD, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMECFA).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, conforme disposto no Art 9º do Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMECFA), aprovado pela Portaria Normativa nº 025/MD, de 9 de maio de 2016, resolve

Conceder a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMECFA) aos seguintes militares e personalidades civis:

.....
General de Exército	Gerson Menandro Garcia de Freitas
.....
General de Exército R/1	José Carlos De Nardi
General de Exército R/1	Joaquim Silva e Luna
.....
General de Divisão	Roberto Severo Ramos
General de Brigada R/1	Manoel Lopes de Lima Neto
Coronel de Infantaria	Gilmar Fernandes de Aguiar
.....
Coronel de Artilharia	Antonio Ruy Costa Junior
.....
Coronel QEM	Anderson Tesch Hosken Alvarenga
Coronel de Cavalaria	Carlos Augusto Ramires Teixeira
.....
Coronel de Cavalaria	Marcelo Teodoro de Siqueira
.....
Coronel de Engenharia R1	Ilton José Vieira
.....

Capitão QAO	Antônio Carlos Alves Carvalho Júnior
2º Tenente QAO	Rogério de Souza Chaves
.....
2º Sargento QE	Gilson Luxemburgo Evangelista de Carvalho
.....
3º Sargento QE	Vilson Scarmussin

(Portaria publicada no DOU nº 169, de 1º SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.470-GM/MD, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Alteração de data de término de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 2.459/MD, de 17 de novembro de 2015, publicada na Seção 2, página 6, do DOU nº 220, de 18 de novembro de 2015, a data de término da missão de 18 de dezembro de 2016 para 7 de janeiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 170, de 2 SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.485-GM/MD, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA SOARES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de 12 (doze) meses, a partir de 24 de setembro de 2016.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 170, de 2 SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.503-GM/MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Alteração de data de término de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 1.798/MD, de 18 de agosto de 2015, publicada na Seção 2, página 10, do DOU nº 158, de 19 de agosto de 2015, a data de término da missão de 13 de setembro de 2016 para 28 de setembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 170, de 2 SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.504-GM/MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MARCELO OUROTY LEAL, do Comando do Exército, para realizar missão na Junta Interamericana de Defesa - JID, em *Washington-DC*, Estados Unidos da América, que consiste em exercer o cargo de Assessor da Subsecretaria de Serviços Administrativos da JID, pelo prazo de dois anos, a contar de 2 de agosto de 2017.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes, estando enquadrada no inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", do art. 3º e inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008 e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 170, de 2 SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.516-GM/MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para substituir, interinamente, o Ministro de Estado de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.712, de 15 de abril de 2016, resolve

DESIGNAR

o General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, nos dias 2 e 3 de setembro de 2016, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 169, de 1º SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.531-SEORI/MD, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cel Art EDUARDO DE ALMEIDA MAGALHÃES OLIVEIRA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de agosto de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 169, de 1º SET 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 412, DE 3 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 412, de 3 de maio de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 13 de maio de 2016, relativa à designação do 1º Sgt Eng HANDERSON BATISTA DE PAIVA, adido ao 9º BE Cmb, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Operação de Viatura Blindada de Engenharia DACHS (Atv PCENA V16/119), na República Federal da Alemanha, iniciado em 6 de julho de 2016 e com duração aproximada de seis meses; com ônus total para o Comando do Exército, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, “...a ser realizado em Hürth e Ingolstadt...” **LEIA-SE**, “...a ser realizado em Hürth, Ingolstadt e Holzminden...”.

PORTARIA Nº 505, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 505, de 19 de maio de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2016, relativa à autorização para o afastamento do País do Servidor Civil SAMIR FRONTINO DE ALMEIDA CAVALCANTE, do CTEEx, matrícula SIAPPES nº 1806735, para participar de Pesquisa para Desenvolvimento de Capacidade de Armas Químicas - OPCW, a ser realizado na *University of Helsinki*, em Helsinki, na República da Finlândia; com ônus limitado para o Exército Brasileiro, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, “...no período de 15 de agosto de 2016 a 15 de fevereiro de 2017...” **LEIA-SE**, “...no período de 15 de outubro de 2016 a 15 de abril de 2017...”.

PORTARIA Nº 923, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cel Art LUIZ EDUARDO GARCIA DE MESQUITA;
- Cel Art MARCELO PIMENTEL JORGE DE SOUZA; e
- Cel Cav VALTIR DE SOUZA.

PORTARIA Nº 924, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Art AUGUSTO POMPEU DE SOUZA PEREZ.

PORTARIA Nº 937, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CENIPA (Brasília-DF), o 2º Sgt QMS Av Mnt MARCOS DANIEL SILVA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 938, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Inf RENATO IVO FERNANDES DE CASTRO.

PORTARIA Nº 944, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Int SYLVIO PESSOA DA SILVA.

PORTARIA Nº 945, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art HELIO FERNANDO ROSA DE ARAUJO.

PORTARIA Nº 959, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o 2º Ten QAO Adm G Cav ARIZOLI MULLER DE LIMA.

PORTARIA Nº 964, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Inf (Idt 0419910740) WESLEY GOMES ALVES.

PORTARIA Nº 965, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap QAO Adm G Com GERALDO CALIXTO DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 966, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Maj Inf ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO.

PORTARIA Nº 967, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Paulo-SP), a Cap QCO Adm FERNANDA MARIA COSTA FERREIRA.

PORTARIA Nº 968, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Militar à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Juiz de Fora (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel QCO Adm UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA.

PORTARIA Nº 969, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Maj Inf CLAUBERT SANTOS DE REZENDE.

PORTARIA Nº 970, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

- 1º Ten QAO Adm G Inf VALDIR ROLOFF; e
- 2º Ten QAO Adm G Com RODIMAR FIGUEIREDO GRAFF.

PORTARIA Nº 971, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cel Inf ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO; e
- Cel Art RICARDO LANCELLOTTI.

PORTARIA Nº 972, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf (Idt 0434619342) ANDERSON BASSOTTO.

PORTARIA Nº 973, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Adm G Inf JONAS GUIMARÃES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 982, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav ADALBERTO DE OLIVEIRA FRANCO.

PORTARIA Nº 983, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Ten Cel Inf ALEXANDRE RIBEIRO PEIXOTO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 984, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cap QAO Adm G Com GERALDO CALIXTO DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 986, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

- S Ten Inf JOÃO ADELSON SILVA; e
- S Ten Eng GERALDO FELICIANO JUNIOR.

PORTARIA Nº 987, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf FELIPE RODRIGO LINS.

PORTARIA Nº 998, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares:

- 1º Ten QAO Adm G Inf LOURENALDO DOS SANTOS ALVES; e
- 1º Ten QAO Adm G Com ROMULO CEZAR FERREIRA LIMA.

PORTARIA Nº 999, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf PAULO JOSÉ PORTUGUÊS VASCONCELLOS.

PORTARIA Nº 1.003, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap QAO Adm G Eng ADAILTON GUARDIANO GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 1.004, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Superior Tribunal Militar, por necessidade do serviço, *ex officio*, a fim de prestar serviços na 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (Idt 0420165243) CLEBER ALEXANDRE GERONIMO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.005, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Cav (Idt 0193215738) VALDENI CHAVES DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.006, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Inf WAGNER FURTADO DIAS, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261).

PORTARIA Nº 1.007, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Inf PAULO JOSÉ PORTUGUÊS VASCONCELLOS, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.009, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

Por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Inf (Idt 0420195745) RAFAEL LARRÉ DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.010, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para compor o Grupo de Acompanhamento e Controle da HELIBRÁS - GAC HB (Itajubá-MG), efetuada por meio da Portaria nº 907, de 26 de julho de 2016, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 143, seção 2, de 27 de julho de 2016, por necessidade do serviço, *ex officio*, do Cap Inf MARCELO CESAR NOGUEIRA.

PORTARIA Nº 1.012, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

os seguintes militares, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261):

- Maj Inf GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;

- Maj Inf RODRIGO DE LIMA PAIVA; e
- Cap Cav DIONIZIO SANTOS RODRIGUES DOS ANJOS.

PORTARIA Nº 1.014, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Maj Inf SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114).

PORTARIA Nº 1.015, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Maj Com PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria nº 868, de 19 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 138, seção 2, de 20 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1.019, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho-RO), o 1º Sgt Int (Idt 0130040942) ALEXANDRE PEDRO SILVA DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 1.020, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Eng (Idt 0999849136) ADALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.021, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf (Idt 1138902240) CLENILSON JOSÉ CARDOSO.

PORTARIA Nº 1.024, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Maj QMB CRISTIAN CRISÓSELIS GOMES, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453).

PORTARIA Nº 1.028, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Inf PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO.

PORTARIA Nº 1.029, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cel Art MARCOS PEÇANHA DA CRUZ; e
- 1º Ten QAO VALMOR JOSÉ LÜDKE.

PORTARIA Nº 1.030, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), o 2º Sgt MB Mnt Vtr Auto (Idt 0101912251) RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA.

PORTARIA Nº 1.100, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República e de acordo com os art. 4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea d); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

PROMOVER

por antiguidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major, a contar de 30 de abril de 2015, o Maj Inf (112650104-6) CAIO EDUARDO VIANNA DA CONCEIÇÃO.

PORTARIA Nº 1.106, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, *ex officio*

considerando o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, o General de Divisão R/1 (0154948814) VITOR CARULLA FILHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na tarefa de Assessor Especial do Chefe do DCT, a partir de 31 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.110, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

Art 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.031, de 19 de agosto de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 26 de agosto de 2016.

Art 2º Designar o Gen Div EDUARDO ARNAUD CYPRIANO, Subcomandante Logístico, e o Cel WASHINGTON ROCHA TRIANI, do COLOG, para realizar visita à Exibição Internacional de Indústria de Defesa, além de participar da 2ª Conferência Polono-Brasileira de Ciência e Tecnologia (Atv PVANA Inopinada W16/131), na cidade de Kielce e, em prosseguimento, em Varsóvia, ambas na República da Polônia, no período de 3 a 10 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Art 3º Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.113, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa, Recondução e Designação de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Osorio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de

agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; resolve:

1 - DISPENSAR

da função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osorio, a contar de 4 de agosto de 2016:
o Coronel LEONARDO DE ANDRADE;
a professora LAIANA LANNES DE OLIVEIRA; e
a Professora MARIA TEREZINHA TOURINHO SARAIVA (CESGRANRIO).

2 - RECONDUZIR

para a função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osorio, até o dia 4 de agosto de 2020:
o Coronel JOMAR MENDONÇA COSTA; e
o Coronel JORGE VASCONCELLOS BRANCO.

3 - DESIGNAR

para a função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osorio, para o período de 4 de agosto de 2016 a 4 de agosto de 2020:
o Professor PAULO SÉRGIO ALVES DE SOUZA;
a Professora SARITA LÉA SCHAFFEL; e
a Professora MARIA TEREZA SANTOS CALZAVARA.

PORTARIA Nº 1.115, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA, Comandante Logístico, e o Cel QMB WASHINGTON ROCHA TRIANI, do COLOG, para realizar a apresentação do Exercício *Amazon Log 2017* no *United States Southern Command (USSOUTHCOM)*, em *Miami* e, em prosseguimento, na Junta Interamericana de Defesa (JID), em *Washington*, e participar de reunião de trabalho e acompanhamento de contrato de manutenção da família de blindados M109-A5, estabelecido com o governo dos EUA, sob o programa de compras militares no exterior (*Foreign Military Sales*), em *York* e em *Washington*, nos Estados Unidos da América (Atv PVANA Inopinada W16/135), no período de 24 de setembro a 2 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.116, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div R1 RACINE BEZERRA LIMA FILHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo no COLOG, para realizar a apresentação do Exercício *Amazon Log 2017* no *United States Southern Command (USSOUTHCOM)*, em *Miami* e, em prosseguimento, na Junta Interamericana de Defesa (JID), na *National Defense University (NDU)*, na Organização dos Estados Americanos (OEA), no Pentágono e Agências Americanas, em *Washington*, nos Estados Unidos da América (Atv PVANA Inopinada W16/134), no período de 24 de setembro a 1º de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.118, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SANDRO EMILIO DURECK, do Gab Cmt Ex, para realizar Visita de Orientação Técnica à CEBW, e, em prosseguimento, participar da 9ª Reunião de Revisão de Contratos FMS gerenciados pela D Mat (9ª *Case Review/9ª PMR*) e realizar visita à *Annual Meeting & Exposition - AUSA* (Atv PVANA Inopinada X16/347), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 14 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.124, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA, do CIE, para realizar visita à Brigada de Inteligência do Exército da França (Atv PVANA X16/100), na cidade de *Chaumont*, na República Francesa, no período de 20 a 25 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 172-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da 2ª Cia Inf (Três Lagoas-MS), o Maj Inf GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- da 3ª Bia AAAe (Uruguaiana-RS), o Maj Art RAFAEL SALGADO DA SILVA;
- 18ª Cia Com (Corumbá-MS), o Maj Com ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR; e
- da 14ª Bia AAAe (Olinda-PE), o Cap Art JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 173-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II do Art 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes-RJ), o Maj Inf GUILHERME BOTTREL CARVALHO; e
- da 3ª Bia AAAe (Três Lagoas-MS), o Maj Art RAFAEL SALGADO DA SILVA.

PORTARIA Nº 174-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da 10ª Cia G (Fortaleza-CE), o Maj Inf CAIO DE VARGAS LISBÔA.

PORTARIA Nº 175-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cap Inf PAULO RENATO XIMENES DE SOUZA para o cargo de Comandante da Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz (Recife-PE), efetuada por intermédio da Portaria nº 069, de 19 de maio de 2016, desta Chefia, publicada no Diário Oficial da União nº 96, seção 2, de 20 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 176-DGP/DCEM, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II do Art 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da 10ª Cia G (Fortaleza-CE), o Cap Inf PAULO RENATO XIMENES DE SOUZA.

COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA

PORTARIA Nº 001-COMDCIBER, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa as inscrições no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Cibernética para o ano de 2016.

O **COMANDANTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 126-EME, de 18 de abril de 2016, resolve

HOMOLOGAR

as inscrições no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Cibernética para o ano de 2016, do Maj Eng (Idt: 1010954442) ARNALDO MOREIRA DE FARIA, do 6º Batalhão de Inteligência Militar e do Cap Art (Idt: 0196875835) RENATO VARGAS MONTEIRO, do Centro de Defesa Cibernética, conforme previsto na Portaria nº 126-EME de 18 de abril de 2016.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	020471714-4	MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA	DC Mun
Maj Inf	013053624-6	ROBERTO VLADIMIR CAMBOIM DE SOUZA	18º BI Mtz
2º Sgt MB	010190735-0	BRUNO REIS CALIXTO	1º B Av Ex
2º Sgt Eng	040017665-7	RAFAEL LUIZ PINTO	16º B Log
2º Sgt Cav	040041775-4	RAMIÈRE SANGOI DARODA	6º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	100067535-3	BERNARDO DE QUEIROZ RODRIGUES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Eng	030085215-9	VITOR STRASSBURGER BESKOW SOBRINHO	8º BEC

PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	043462584-4	ALESSANDRO BRAGA GARCIA	8º BEC
1º Sgt Cav	043492994-9	ANTONIO DALTRO DOS SANTOS PIRES	2º RC Mec
1º Sgt Inf	043495984-7	CLAUDIO CAETANO	2ª Cia Inf
1º Sg Inf	011235664-7	ROMILTON BATISTA ARAÚJO JÚNIOR	22º BI

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB	073637134-5	CRISTIANO MARCOS MAIA	71º BI Mtz
1º Sgt Art	043440634-4	FERNANDO ALVES FERREIRA	1º GAC SI
1º Sgt Int	062331194-1	JOSÉ MARCELO PAZ DE LIRA JÚNIOR	30º BI Mec
1º Sgt Int	011288154-5	MARCIO ALEXANDRE DE PAULA	25º B Log (Es)
1º Sgt Cav	033160854-7	SILVIO RENATO PEREIRA DA SILVA	4º RCC
2º Sgt Mus	043401574-9	VALCY HEDIO DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	010014635-6	ALESSANDRO DOMENICO BRUNO CRAPIS	13 MAR 13	H Mil A Brasília
Cap QEM	013128244-4	ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	13 JAN 10	1ª DL
Cap QMB	113948854-6	ANDRÉ DA SILVEIRA RODRIGUES	16 FEV 15	16º B Log
Cap Dent	010094745-6	FLÁVIA QUEIROZ ROCHA DRUMMOND	1º SET 16	Pol Mil Praia Vermelha
Cap Med	013175744-5	MILSON CHARLES DE ALMEIDA FARIA	4 MAR 14	H Gu Bage
Cap QCO	062441214-4	NIVANDO ARAÚJO CAVALCANTE	5 MAR 14	Cmdo 10ª RM
Cap Inf	010083465-4	RODRIGO ISAAC DE MELLO RIBEIRO	16 FEV 15	1º B Av Ex
1º Ten QEM	011815585-2	BRUNO MEDEIROS FRAGA	4 FEV 15	1º CTA
1º Ten Art	113996014-8	NILO PAULO DE FREITAS JUNIOR	8 FEV 16	C Adst Avl Sul
2º Sgt Com	040083835-5	ALAN JOSÉ ALVES	20 JUL 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Cav	040089835-9	ALEX JUSTINIANO OTAVIO	20 JUL 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Sau	010133085-0	ANNA CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA	20 JUL 16	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Art	040093725-6	CLAUDIO PICOLO	20 JUL 16	14ª Bia AAe
2º Sgt MB	013184714-7	DANIEL RICARDO DA FONSECA	26 JAN 11	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	040079615-7	ÉDER LONDÉRO DEGLINOMENI	20 JUL 16	29º BIB
2º Sgt Inf	040045305-6	EDSON HENRIQUE NASCIMENTO PERONNI	3 FEV 16	23º BI
2º Sgt Inf	040072425-8	FABIO HENRIQUE MARQUES LOPES	20 JUL 16	CPOR/R
2º Sgt Av Mnt	021793114-6	FELIPE BERNARDO NOGUEIRA SILVA	20 JUL 16	2º B Av Ex
2º Sgt Eng	040087335-2	FELIPE RODRIGO GUIMARÃES PINTO	20 JUL 16	8º BEC
2º Sgt Sau	010099125-6	FERNANDA APARECIDA ROCHA	3 FEV 16	H Gu João Pessoa
2º Sgt Inf	043535484-0	FREDERICO LEHNER	1º FEV 12	23º BI
2º Sgt Inf	040072655-0	HEBERTON DHAUGOBERTO NOGUEIRA MENDES DA SILVA	20 JUL 16	4º BPE
2º Sgt Inf	040076755-4	JAILTON SIMPLICIO DA SILVA	20 JUL 16	27º BI Pqdt
2º Sgt Eng	040087815-3	JOSÉ DA COSTA SOUSA JÚNIOR	20 JUL 16	CPOR/SP
2º Sgt Cav	040041245-8	JOSÉ LUIS DE MATTOS CARVALHO	3 FEV 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Com	040086045-8	LUCAS AQUINO	18 FEV 16	2º RC Mec
2º Sgt Inf	040082415-7	MAICON ABEGG DA SILVA	20 JUL 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040080245-0	MAXJOHNSON ALMEIDA DE BARROS	20 JUL 16	4º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Eng	040086985-5	MURILO MONTEIRO DE SOUSA	20 JUL 16	2º B Fv
2º Sgt Inf	040074165-8	NEI DE BASTIANI	20 JUL 16	3º BPE
2º Sgt Cav	040041695-4	PABLO VIEIRA RODRIGUES	3 FEV 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	040082485-0	PEDRO CÉLIO LIMA MOURA NETO	20 JUL 16	CPOR/R
2º Sgt Mnt Com	011483635-6	PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA ROCHA LEITE	20 JUL 16	3º GAA Ae
2º Sgt Inf	040074135-1	PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SOUZA	20 JUL 16	1ª Cia Gd
2º Sgt Eng	040017665-7	RAFAEL LUIZ PINTO	29 JAN 14	16º B Log
2º Sgt Cav	040090905-7	RAFAEL RODRIGUES	20 JUL 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Av Mnt	021792324-2	RODRIGO ALHADAS MACHADO FERREIRA	20 JUL 16	2º B Av Ex
2º Sgt MB	010100755-7	RODRIGO SILVA	3 FEV 16	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Cav	040089545-4	STHÉFFANY CUSTÓDIO DE MIRANDA	20 JUL 16	CPOR/SP
2º Sgt Inf	040076265-4	THIAGO BRANDÃO NOGUEIRA	20 JUL 16	BGP
2º Sgt Int	011488085-9	THIAGO RAMOS	20 JUL 16	CCFEx/FSJ
2º Sgt Art	040093345-3	TIAGO GENOVAN DE FREITAS	20 JUL 16	32º GAC
3º Sgt Av Mnt	011930115-8	ALCEMAR PESSEGUEIRO GONÇALVES	4 MAR 16	3º B Av Ex
3º Sgt Mnt Com	093906064-6	JULIO CÉSAR PISSINI	4 MAR 16	17º Pel Com SI

PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	011388524-8	ILDEFONSO PINTO NOGUEIRA NETO	20 FEV 16	H Gu Natal
Maj Com	011483154-8	HELDER JESUS FRANÇA DE FARIAS	9 FEV 16	Cmdo 11ª Bda Inf L
Maj Int	041982924-7	LEONARDO PEREIRA FRAGA	4 FEV 16	CMB
Maj Inf	011483344-5	MATIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4 FEV 16	CPOR/BH
Maj Inf	018735133-3	PAULO RICARDO DE FREITAS SILVA	7 FEV 13	C Fron Rio Negro/5º BIS
Maj QEM	020475134-1	RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR	13 FEV 14	8º BEC
S Ten Inf	041972484-4	CARLOS CLESIO LEITE DE SOUSA	29 JAN 11	10ª Cia Gd
1º Sgt Inf	101096854-1	ADHONALDO LOPES SOUSA	23 JAN 16	4º Pel PE
1º Sgt Com	043439484-7	ALEXANDRO BAHLS	13 FEV 16	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Eng	043474924-8	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	23 JUL 16	D Sau
1º Sgt Inf	043475184-8	FLAUBER GOMES SOUZA DA SILVA	18 MAR 16	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Art	043417724-2	FRANCISCO LÍVIO DE ANDRADE MENEZES	15 JAN 11	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Eng	043440724-3	GILDO MAIA PENEDO JUNIOR	20 AGO 16	EsIE
1º Sgt Sau	011358224-1	HUDSON SANTOS DA SILVA	23 JAN 16	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Inf	101097144-6	JOSÉ AUGUSTO MARTINS DE SOUSA JÚNIOR	31 MAIO 16	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Art	043462264-3	LEANDRO DO NASCIMENTO LEGRAMANTE	12 MAR 16	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Art	043442194-7	LOIVO ROBERTO DA SILVA	2 SET 15	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Int	011288154-5	MARCIO ALEXANDRE DE PAULA	24 JAN 15	25º B Log (Es)
1º Sgt Int	033269194-8	MÁRCIO LEANDRO CÉZERE CLERICI	25 JUL 15	2º RC Mec
1º Sgt Int	011465454-4	MARCOS MACHADO LOURENÇO	18 JUL 15	DGP
1º Sgt Inf	043455464-8	RAFAEL MOURA DA SILVA	29 JAN 16	62º BI
1º Sgt MB	013010494-6	WESLEY CORDEIRO DE MIRANDA	23 JUL 16	1º B Log Sl
1º Sgt Inf	043442774-6	WILLIAM SILVA FERNANDES	26 JAN 15	23º BI
2º Sgt Int	013185044-8	ALEX SANDRO DE MORAES	25 AGO 16	EsPCEX
2º Sgt QE	019654623-8	MARCELLO HENRIQUE DA SILVA SOARES	29 JAN 11	MD
2º Sgt Mus	011291644-0	MARCOS ROBERTO DE SOUZA SILVA	1º MAR 14	59º BI Mtz
2º Sgt QE	041998244-2	RONAN GONÇALVES DE MORAES	29 JAN 11	11º BI Mth
2º Sgt Mus	042025304-9	SÉRGIO VICENTE GONZAGA	6 MAR 12	11º BI Mth

PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	101034473-5	EDSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO	14 MAR 14	Cmdo 7ª RM
Cap QAO	023441753-3	RONALDO CASSIANO DE CARVALHO	10 OUT 15	14ª CSM
1º Ten QAO	018546143-1	ANTONIO AFONSO DE OLIVEIRA SANTOS	26 JAN 16	Cmdo 7ª RM
1º Ten QAO	042015493-2	JOSE JAIME OSINSKI KOSSOSKI	26 JAN 16	9º GAC
1º Ten QAO	047845293-1	MILTON CÉSAR BADARÓ	26 JAN 16	14ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	019503503-5	ELOI DOS SANTOS CARDOZO	27 JUL 16	H Mil A São Paulo
2º Sgt QE	018608323-4	JONAS DA SILVA ANTUNES	14 MAIO 16	Cia Cmdo CML
2º Sgt QE	127499963-8	JOSÉ EDIVALDO CASTRO DA SILVA	28 JUN 16	1º BIS (Amv)

PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa e designação da presidência da Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEX).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 423-SGEx, de 27 de outubro de 2015 e a Portaria nº 095-SGEx, de 21 de março de 2016, resolve

DISPENSAR

a contar de 1º de setembro de 2016, o Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES, da presidência da Comissão Permanente de Uniformes do Exército, nomeado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 095, de 21 de março de 2016, passando a presidência da referida Comissão a ser exercida por este Secretário-Geral do Exército.

PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	018546143-1	ANTONIO AFONSO DE OLIVEIRA SANTOS	Cmdo 7ª RM
1º Ten Inf	021976754-8	CLAUDINO SALES NETO	52º BIS
1º Ten OTT	120139687-4	EDIVAN LIZARDO CRUZ	21ª Cia E Cnst
1º Ten Int	021974614-6	RODRIGO RODRIGUES BERNARDES	52º BIS
2º Ten QAO	019558383-6	JULIO CESAR DIAS CHAMORRO	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Sau	011287864-0	RENATO DE ARAUJO RAPOSO	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt Inf	040045305-6	EDSON HENRIQUE NASCIMENTO PERONNI	23º BI
2º Sgt Cav	040040945-4	ÊMERSON ARTUR RIBEIRO	7º RC Mec
3º Sgt Inf	040193475-7	HENRICO VIDAL DIAS	23º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Com	082996484-0	HILDEMBERG DA SILVA DIAS	52º CT
3º Sgt Int	082943714-4	JULIANO PRESTES DE OLIVEIRA	3º RCC

PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	049803273-9	ISMAR MACIEL JÚNIOR	Comdo 2º Gpt E
Maj Cav	030972554-7	LEDSON SCHWALB	3ª Cia F Esp
Cap Inf	013179784-7	DANIEL AVELLAR VALLIM	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten OCT	120330365-4	MAYCON LEONAM PENA FLORÊNCIO	Comdo 2º Gpt E
1º Ten QAO	036719553-4	SINVAL DA COSTA CARDOSO	51º BIS
2º Ten QAO	041953114-0	AILTON DA SILVA CAMELO	2º B Fron
2º Ten QAO	018787083-7	RUBENS FERREIRA DE ABREU E SILVA	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt MB	013196134-4	DAYVISON EUSTÁQUIO RÊGO	5º B Log
2º Sgt Inf	043542764-6	LUIS FERNANDO GOMES MAQUIEIRA	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Farm	124049794-9	GÉZIA CIBELLY RIOS DE LIMA	H Gu Porto Velho
S Ten Inf	041990694-6	FRANCISCO DE ASSIS BRITO MAIA	Cia Comdo 10º RM
2º Sgt MB	013184714-7	DANIEL RICARDO DA FONSECA	Pq R Mnt/12
2º Sgt MB	082814634-0	JOSÉ DJALMA VIEIRA AMAZONAS JÚNIOR	21ª Cia E Cnst

NOTA Nº 051-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	SILVANO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	1º BPE	1º BPE	1º AGO 15
Sd	ALVARO GIL SIQUEIRA	44º BI Mtz	44º BI Mtz	1º MAR 16
Sd	ANDSON IZIDIO DA SILVA	6ª Cia Com	6ª Cia Com	1º MAR 16
Sd	CESAR JOSE DE OLIVEIRA TELES	3º RCC	3º RCC	1º MAR 16
Sd	DANIEL MARQUES JUNIOR	3ª Cia/63º BI	3ª Cia/63º BI	1º MAR 16
Sd	DEIVIDI LEANDRO DE OLIVEIRA AMARO	16º GAC AP	16º GAC AP	1º MAR 16
Sd	EDGAR FELIPE SCHNEIDER	CAA-Sul	CAA-Sul	1º MAR 16
Sd	GABRIEL DE JESUS NUNES FERREIRA	1º B Log Sl	1º B Log Sl	1º MAR 16
Sd	HAIM GABEL PRATES DE SOUSA	1º GAC Sl	1º GAC Sl	1º MAR 16
Sd	ISAAC MOTTA PIO	18º GAC	18º GAC	1º MAR 16
Sd	JOAO OTAVIO ESTRELA SEGALLA	12º GAC	12º GAC	1º MAR 16
Sd	JONATHAN DE ALMEIDA E SOUZA	BMA	BMA	1º MAR 16
Sd	LUCAS DOS SANTOS FREITAS	Cia Cmdo CMA	Cia Cmdo CMA	1º MAR 16
Sd	MATHEUS DE SOUZA BRAZ	1º BPE	1º BPE	1º MAR 16
Sd	THAIRO VIEIRA DA ROCHA	28º B Log	28º B Log	1º MAR 16
Sd	WILDISON SANTOS DE CARVALHO	52º BIS	52º BIS	1º MAR 16

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército